

**TOMADA DE PREÇOS 005/2021.**

**SESSÃO: 02/12/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DISTRITO TRIOLÂNDIA.**

PARECER JURIDICO FINAL:

\_\_\_\_\_ ( ) OK

PARECER CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_ ( ) OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

11, 01, \_\_\_\_\_ ( ) OK

CONTRATO/ATA R.P. REÇOS:

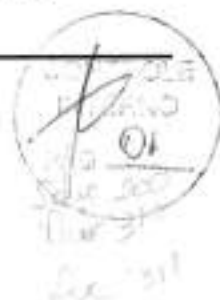
\_\_\_\_\_ ( ) ENCAMINHADO ( ) ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE ( ) OK.



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.



AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.  
NESTA


PREZADO SENHOR:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo, elaborados pelo departamento de Engenharia em anexo.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que existem algumas ruas sem pavimentação, e por existirem diversas olarias que movimentam o setor neste Distrito, precisamos dar condições de trafegabilidade no local.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PRÉFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO  
04

**OFÍCIO Nº. 031/2021/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS**

Ribeirão do Pinhal, 18 de Outubro de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Paço Municipal  
Ribeirão do Pinhal/PR

**RECEBIDO**  
20/10/21  
Nome: [assinatura]  
Setor: [assinatura]

*Referência: Ofício de Gabinete 589/2021 - Projeto de Pavimentação Asfáltica: Loteamento Sílvio Frutuoso de Mello Coelho/Vila Herminia; Distrito da Triolândia.*

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em resposta à vossa solicitação via Ofício nº 589/2021, documentação técnica suficiente para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, bem como no Loteamento Sílvio Frutuoso de Mello Coelho - Vila Herminia. Estão inclusos na documentação em questão os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's.

Em atendimento à solicitação verbal do Prefeito Municipal, foram retirados do orçamento correspondente ao Loteamento Sílvio Frutuoso os itens referentes ao preparo do sub-leito (terraplenagem) e embasamento (sub-base e base), haja vista a Prefeitura Municipal estar efetuando a execução de base no local.

Após a coleta das assinaturas, a referida documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações para a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras em questão.

Sendo o que tinha a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.

*[Assinatura]*  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 152.855/D - PR  
SETOR DE LICITAÇÃO E EMPREENDIMENTOS  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG: 48.774.265-5



**PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA**

**DISTRITO DA  
TRIOLÂNDIA**



PAG 04

**1. Responsável Técnico**  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 1715278763  
Carteira: PR-152855/D

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
RUA PARANÁ, 983  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000  
CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 11/10/2021  
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**  
DIVERSAS RUAS, S/N  
DIVERSAS QUADRAS DISTRITO DA TRIOLÂNDIA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000  
Data de início: 11/10/2021 Previsão de término: 11/10/2022 Coordenadas Geográficas: -21,537159 x -50,380885  
Finalidade: Infra-estrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
CNPJ: 76.968.064/0001-42

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b> [Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	12110,95	M2
<b>Fiscalização</b> [Fiscalização de obra, Fiscalização de serviço técnico] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	12110,95	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
TRATA-SE DE MEIO-FIO EXTRUSADO, PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q. E MICRORREVESTIMENTO A FRIO NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.

**7. Assinaturas**  
Declaro ser verídicas as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS - CPF: 421.173.788-01


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

*Prof. Calixto Frazz*  
Prof. Municipal - Rib. Pinhal  
R\$ 73.261-9

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confcrea.org.br](http://www.confcrea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART é de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesse nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067

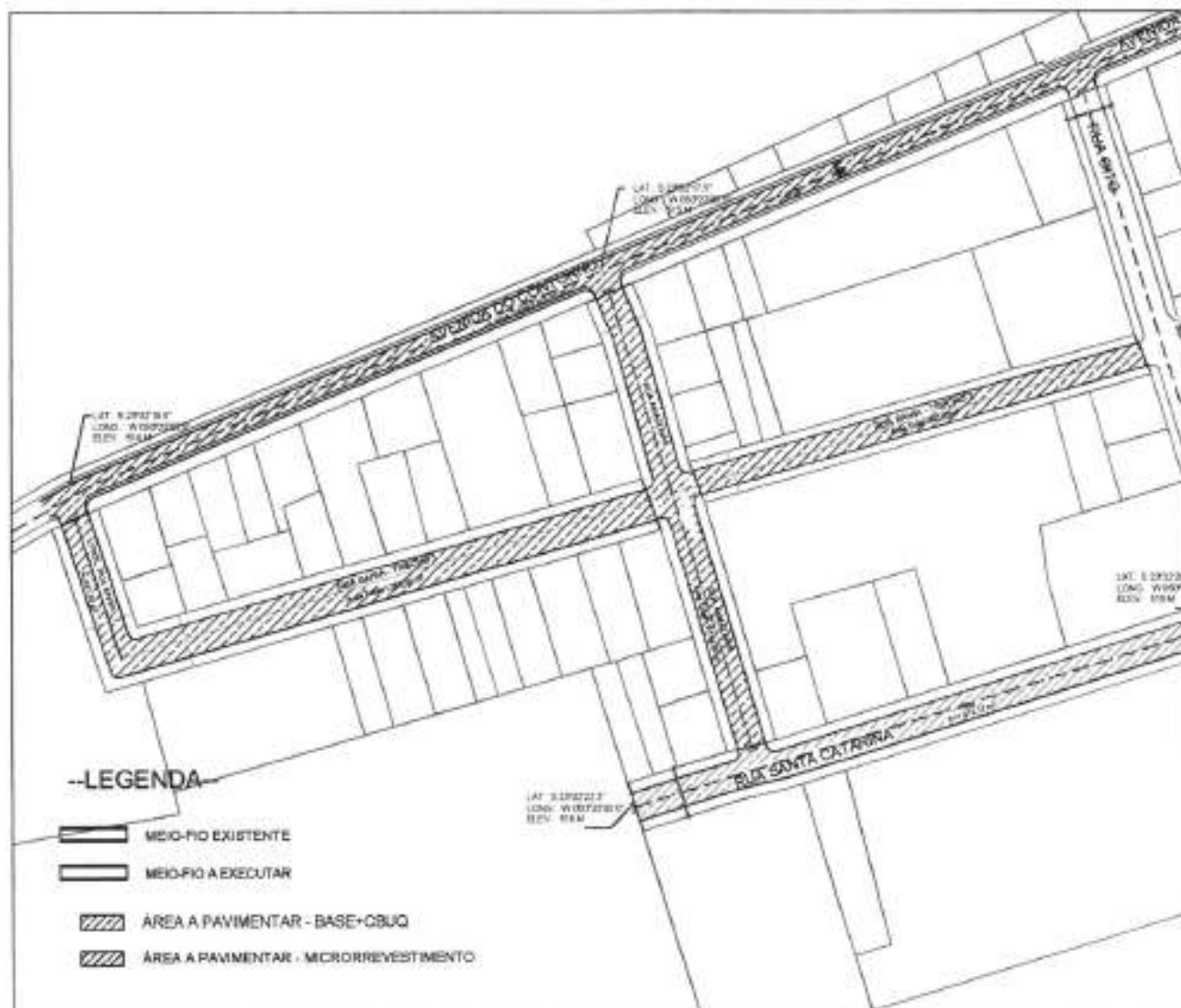
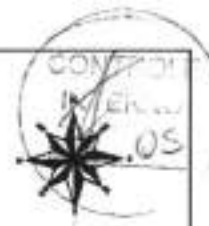


**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 18/10/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720215128129



PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



ÁREA DAS RUAS:

RUA BAHIA = 2.627,58 m<sup>2</sup>

RUA AMAZONAS = 1.114,70 m<sup>2</sup>

AVENIDA DO CONTORNO PARA EMBAÚ = 2.800,00 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO:

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**  
Proprietário

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**João Vitor Siqueira Santos**  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

MUNICÍPIO / COMARCA:  
Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:  
Ruas a Pavimentar

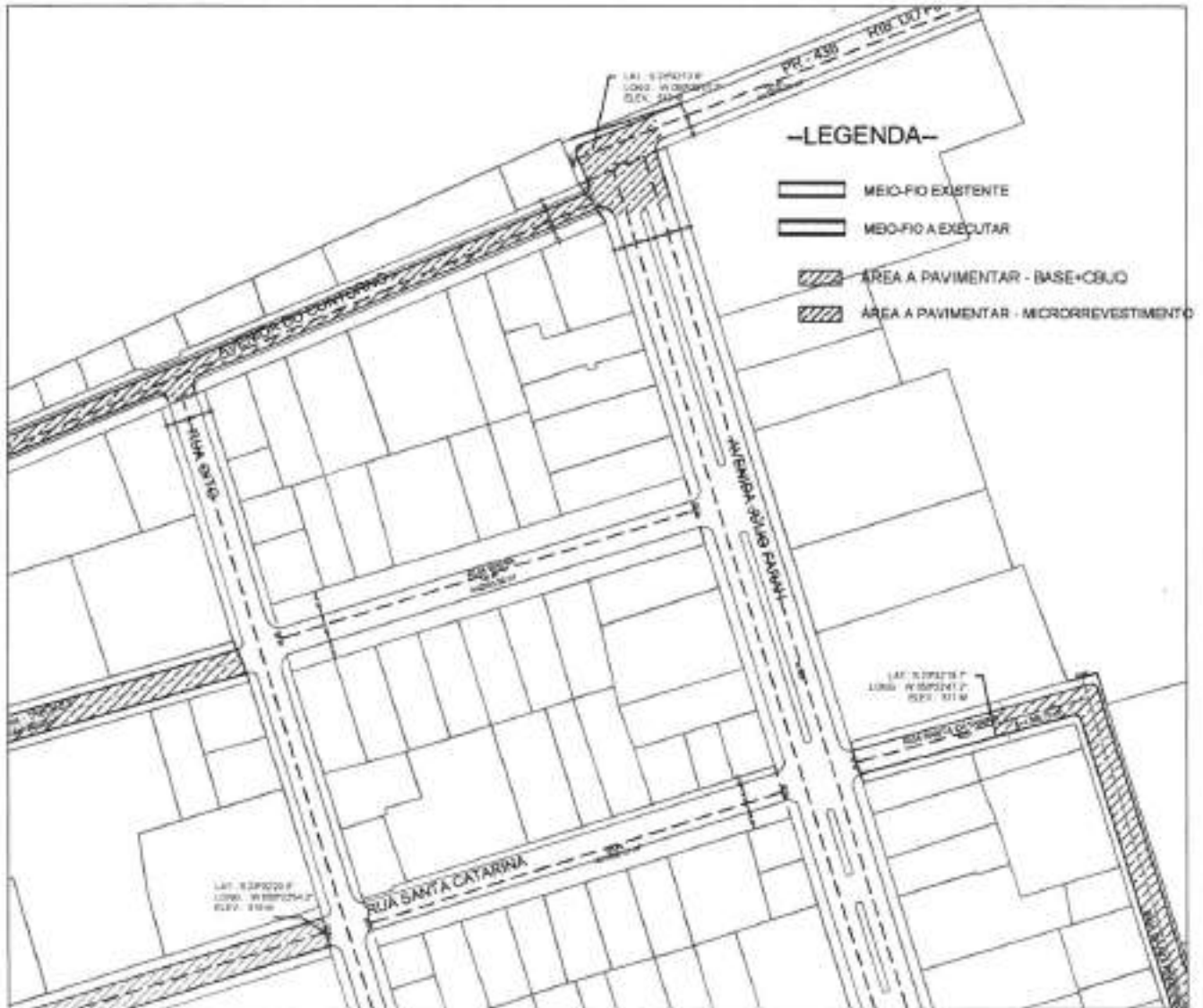
ESCALA: 1/1800  
DESENHO: JOÃO VITOR

DATA:  
22 de setembro de 2021

FOLHA:  
2/9

ARQUIVO:  
Pavimentação Triolândia.dwg

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



ÁREA DAS RUAS:

RUA BAHIA = 2.627,58 m<sup>2</sup>

AVENIDA DO CONTORNO PARA EMBAÚ = 2.800,00 m<sup>2</sup>

RUA SANTA CATARINA = 1.368,75 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO:

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**  
Proprietário

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**João Vitor Siqueira Santos**  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-152.855/D  
CPF-421.173.768-03  
RG-48.774.285-5

MUNICÍPIO / COMARCA:  
Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:  
Ruas a Pavimentar

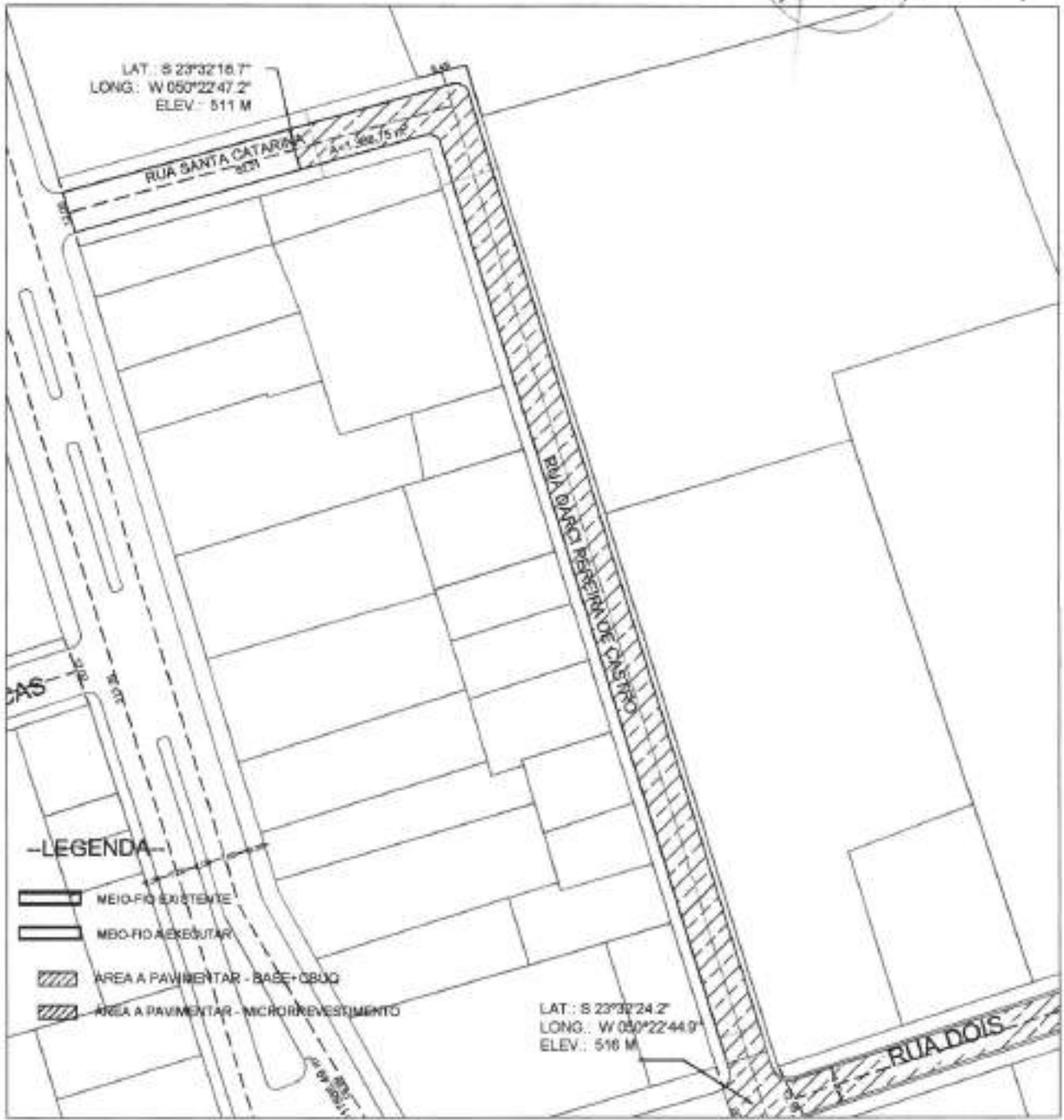
ESCALA: 1/1800  
DESENHO: JOÃO VITOR

DATA:  
22 de setembro de 2021

FOLHA  
3/9

ARQUIVO:  
Pavimentação Triolândia.dwg

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A SER FEITO
- ÁREA A PAVIMENTAR - BASE + CBOG
- ÁREA A PAVIMENTAR - MICROREVESTIMENTO

Área a Pavimentar

Rua Santa Catarina = 1.368,75 m<sup>2</sup>  
 Rua Dois = 952,80 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO:

*Dinargan Calixto Freitas*  
 Prefeito Municipal - Rib. Pinhal  
 RG 113.251-9

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**  
 Proprietário

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*JOÃO V. S. SANTOS*  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 145517  
 CPF: 421.173.788-03  
 RG: 48.764.265-5

**João Vitor Siqueira Santos**  
 Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

MUNICÍPIO / COMARCA:  
 Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:  
 Ruas a Pavimentar

ESCALA: 1/1500  
 DESENHO: JOÃO VITOR

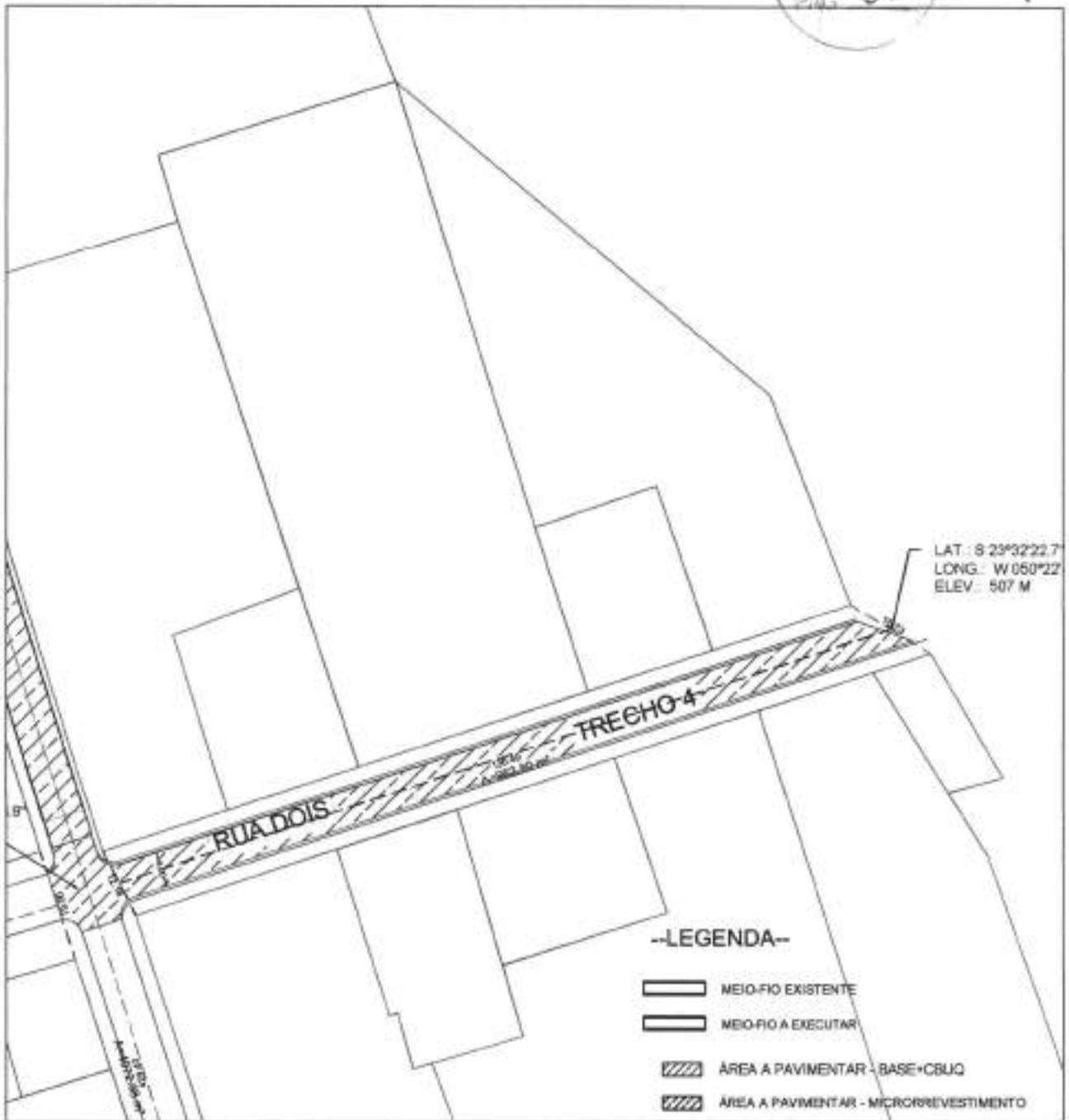
DATA:  
 22 de setembro de 2021

FOLHA:  
 4/9

ARQUIVO:  
 Pavimentação Triolândia.dwg



PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



LAT : S 23°32'22.7"  
LONG : W 050°22'  
ELEV : 507 M

--LEGENDA--

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ÁREA A PAVIMENTAR - BASE+CBUC
- ÁREA A PAVIMENTAR - MICROREVESTIMENTO

Área a Pavimentar  
Rua Dois= 952,80 m²



PROPRIETÁRIO:

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**  
Proprietário

*Cartaguan Calixto Trajano*  
Proprietário Municipal - Rb. Pinhal  
RG 173.281-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**João Vitor Siqueira Santos**  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-152.855/D  
CPF - 421.173.758-03  
RG - 48.774.265-5

MUNICÍPIO / COMARCA:

Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:

Ruas a Pavimentar

ESCALA:

1/1500

DESENHO:

JOÃO VITOR

DATA:

22 de setembro de 2021

FOLHA:

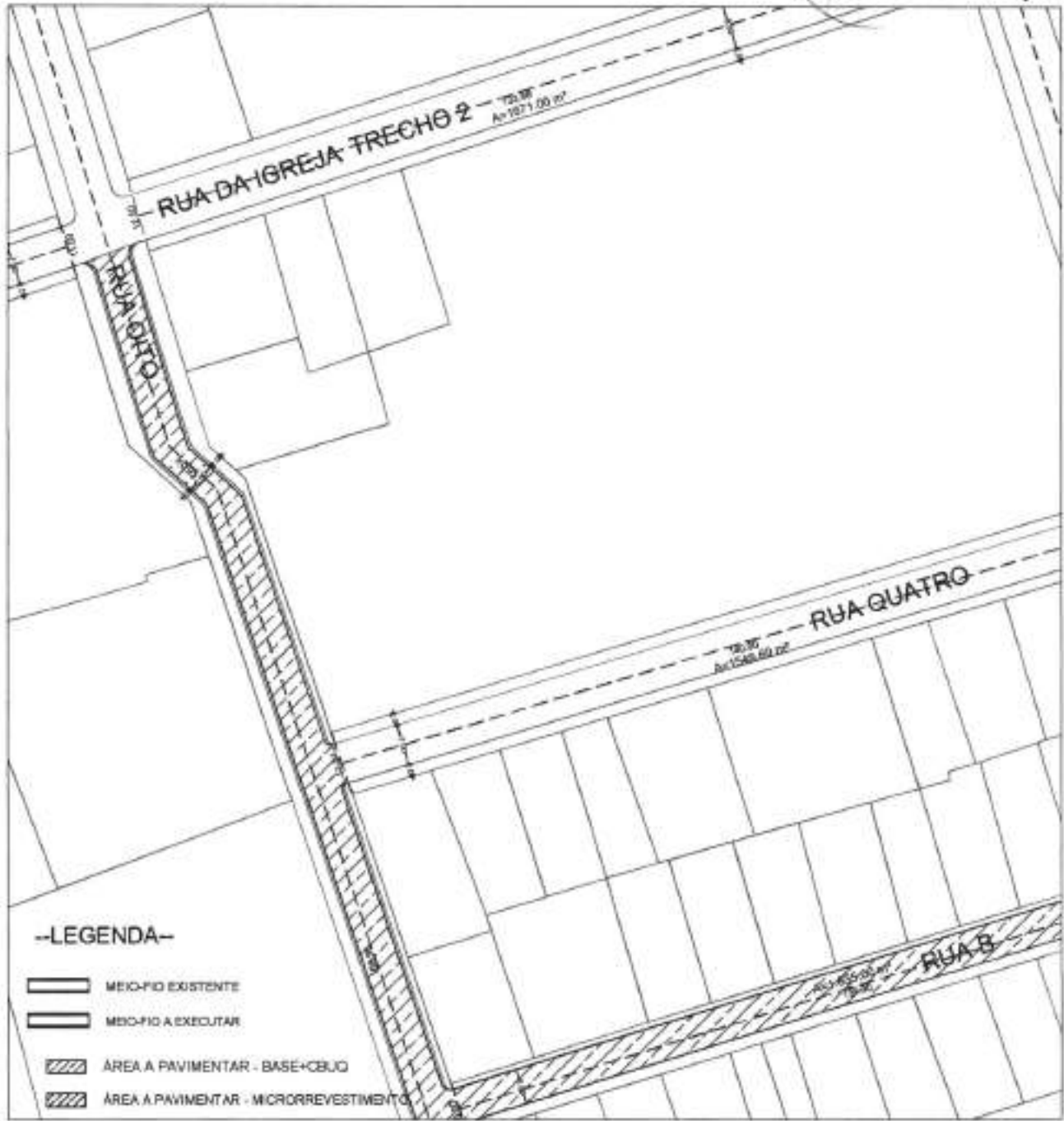
5/9

ARQUIVO:

Pavimentação Triolândia.dwg

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO

CONTROLE  
MUNICÍPIO  
PÁG 09



-LEGENDA-

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ÁREA A PAVIMENTAR - BASE+CBUD
- ÁREA A PAVIMENTAR - MICORREVESTIMENTO

Área a Pavimentar  
Rua Oito e Rua B = 1.835,00 m<sup>2</sup>

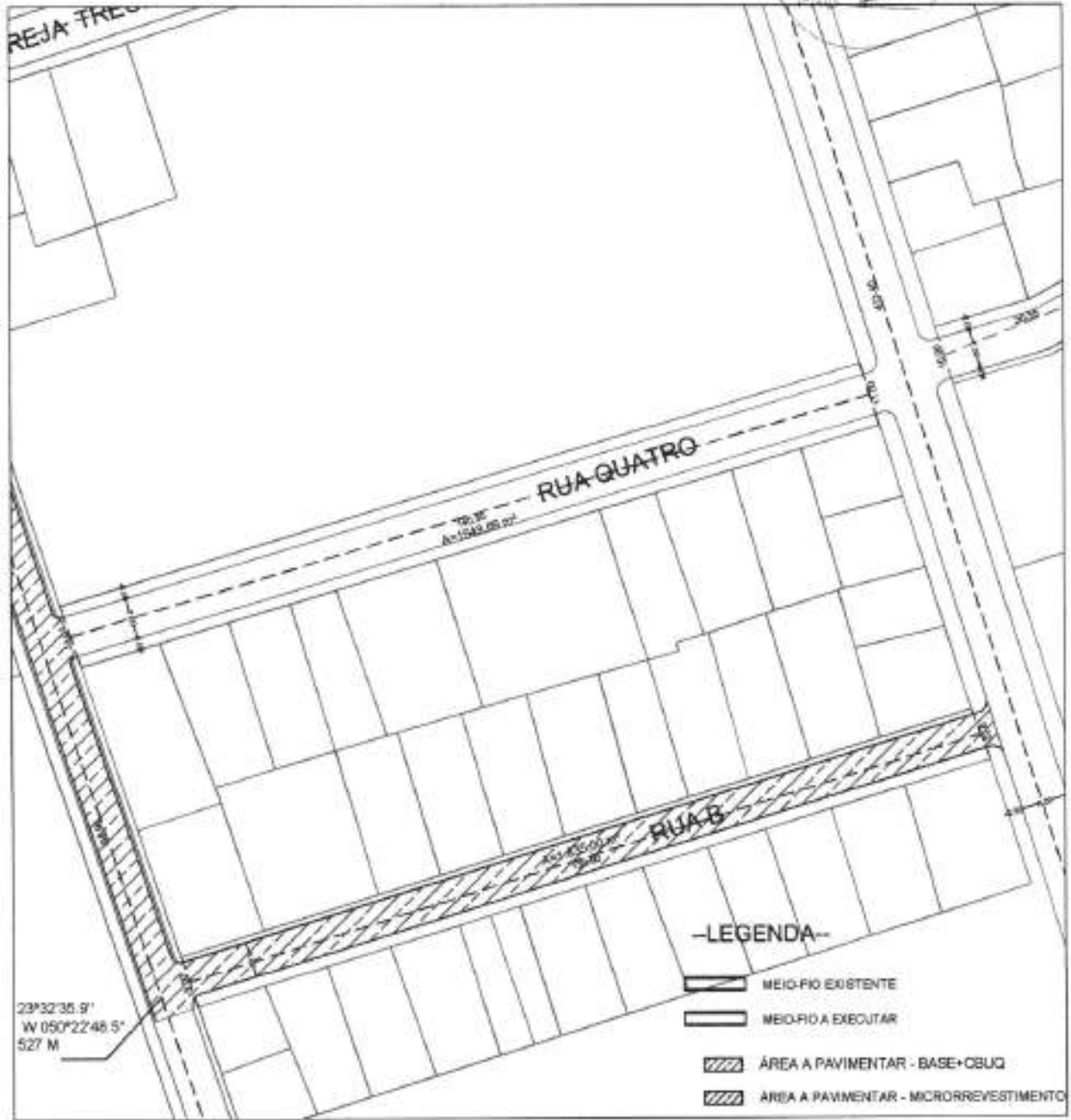


PROPRIETÁRIO:  
**Darragnan Calixto Freire**  
Proprietário Municipal - R.º. Pr.ª.ª  
RG 773.201-9  
**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**  
Proprietário

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-152.855/D  
GPE-421.173.788-03  
R.º. Pr.ª.ª 774.285-5  
**João Vitor Siqueira Santos**  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

MUNICÍPIO / COMARCA: Ribeirão do Pinhal - PR	DESCRIÇÃO: Ruas a Pavimentar	ESCALA: 1/1500	DESENHO: JOÃO VITOR
DATA: 22 de setembro de 2021	FOLHA: 6/9	ARQUIVO: Pavimentação Triolândia.dwg	

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



Área a Pavimentar  
Rua Oito e Rua B = 1.835,00 m<sup>2</sup>



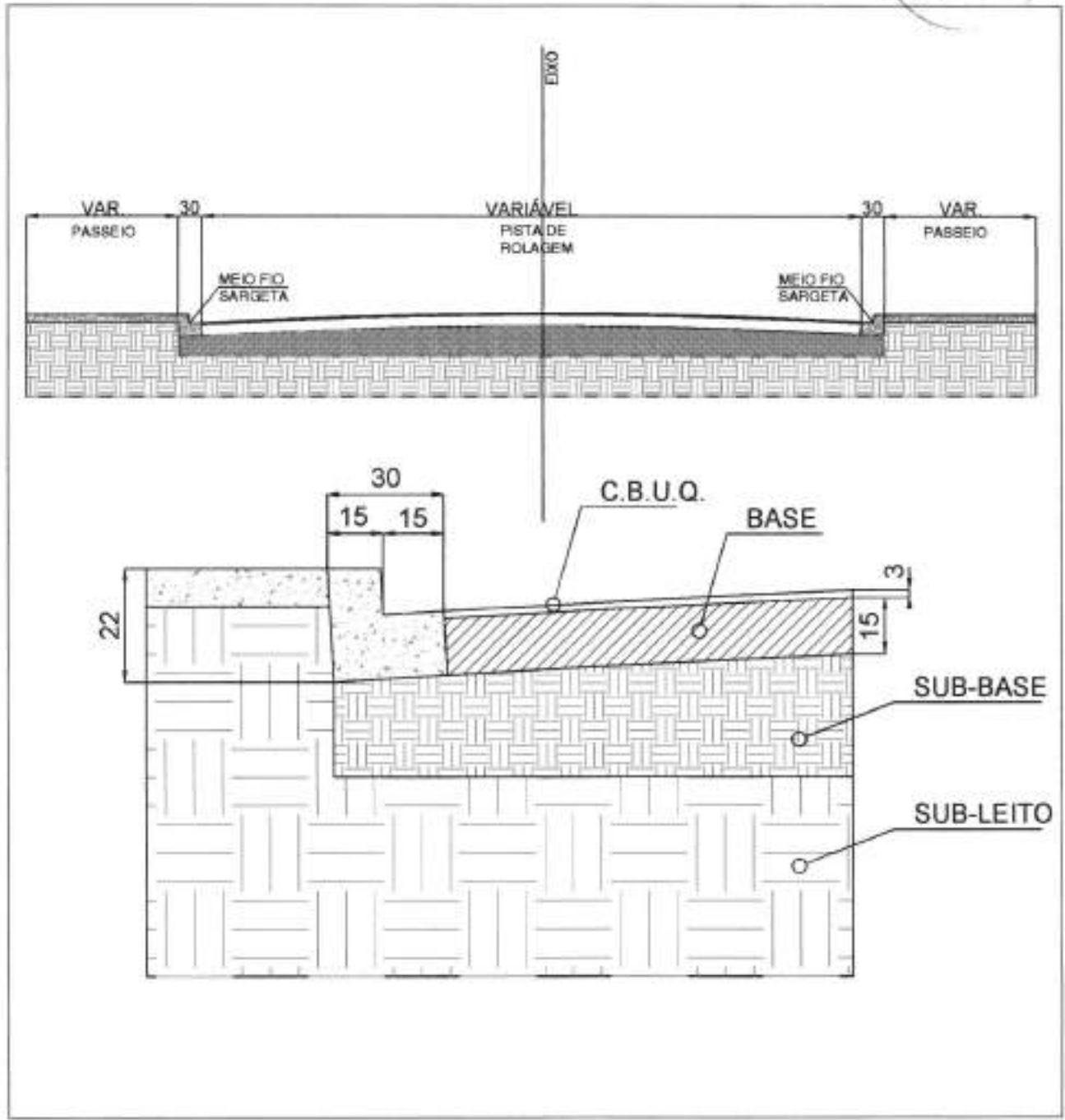
PROPRIETÁRIO:  
*[Signature]*  
**Antagnan Calixto Fraiz**  
Proprietário  
Prefeitura Municipal - 188. Prefeitura  
Ribeirão do Pinhal - PR - 55.773.201-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
*[Signature]*  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 152.855/D  
CPF: 421.173.784-3  
RG: 48.774.265-5

MUNICÍPIO / COMARCA: Ribeirão do Pinhal - PR	DESCRIÇÃO: Ruas a Pavimentar	ESCALA: 1/1500	DESENHO: JOÃO VITOR
DATA: 22 de setembro de 2021	FOLHA: 7/9	ARQUIVO: Pavimentação Triolândia.dwg	

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 11



PERFIL TRANSEVERSAL



PROPRIETÁRIO:

Dartagnan Calisto  
Prefeito Municipal - Rib. Pinh.  
RG 773.261-5

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Proprietário

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOÃO V. S. SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-152.855/D  
CPF- 421.173.784-03  
RG - 48.774.265-5

João Vitor Siqueira Santos  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

MUNICÍPIO / COMARCA:  
Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:  
Ruas a Pavimentar

ESCALA:  
1/1800

DESENHO:  
JOÃO VITOR

DATA:  
22 de setembro de 2021

FOLHA  
8/9

ARQUIVO:  
Pavimentação Triolândia.dwg

PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO



DETALHE REVESTIMENTO NOVO

ESCALA 1:20

PERFIL TRANSEVERSAL



PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Proprietário

*Dantagnan Calixto Fraiz*  
Prefeito Municipal - Rb. Pinhal  
RG 773.261-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Vitor Siqueira Santos  
Engenheiro Civil - CREA PR-152.855/D

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-152.855/D  
CPF-421.173.789-03  
RG-38.774.265-5

MUNICÍPIO / COMARCA:  
Ribeirão do Pinhal - PR

DESCRIÇÃO:  
Ruas a Pavimentar

ESCALA:  
1/1800

DESENHO:  
JOÃO VITOR

DATA:  
22 de setembro de 2021

FOLHA:  
9/9

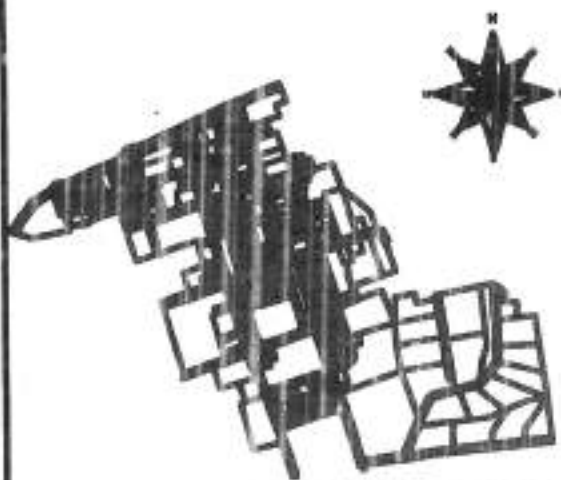
ARQUIVO:  
Pavimentação Triolândia.dwg

# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CONFIRMADO  
13  
PÁG.

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA T.S.D. E MICRORREVESTIMENTO	DATA: SETEMBR
LOCAL: DISTRITO DA TRIOLÂNDIA	MUNICÍPIO: RIBEIRÃO
DENOMINAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ESCALA: 1:1000
PRÓPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ:76.968.064/0001-42	FOLHA: 1

## SITUAÇÃO S/ ESCALA



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ:76.968.064/0001-42

Dartagnan Calixto Freiz  
Projeto: Municipal - Rdb. Pinhal  
RG 773 401-6

JOÃO V. S. SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/03  
CPF: 421.773.788-03  
RG - 48.774.265-5

ÁREA TOTAL EMPREENDIMENTO  
12.110,95 m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTY  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR - 152855/




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q., MICRORREVESTIMENTO E MEIO-FIO  
 DISTRITO DA TRIOLÂNDIA  
 Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303  
 e-mail: pinhalengenharia@outlook.com  
 Rua Paraná, 983 - Centro


DER-PR Janeiro 2021 - SINAPI Agosto 2021 - SEM DESONERAÇÃO

80%±21,07%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 00		60 00		90 00		120 00		150 00		180 00		VALOR R\$
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	300	30.591,22											30.591,22
2	TERRAPLENAGEM			100	111.899,09									111.899,09
3	BASE E SUB-BASE					100	474.717,92							474.717,92
4	PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q.							300	579.111,38					579.111,38
5	MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO									100	R\$ 23.695,91			23.695,91
6	MEIO FIO E SARETA											100	R\$ 88.341,79	88.341,79
	SUBTOTAL	2,34%	30.591,22	8,55%	111.899,09	36,28%	474.717,92	44,26%	579.111,38	1,81%	23.695,91	6,75%	88.341,79	
	ACUMULADO	2,34%	30.591,22	10,89%	142.490,31	47,17%	617.208,23	51,44%	1.196.319,61	93,25%	1.220.015,52	100,00%	1.308.357,31	1.308.357,31

  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 15235-1  
 CPF: 421.173.784-03  
 RG - 48.774.265-6

  
**Dartagnan Calisto Fraiz**  
 Prefeito Municipal - Rb. Pinhal  
 02.173.201-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q., MICROREVESTIMENTO E MEIO-FIO**

**DISTRITO DA TRIOLÂNDIA**

Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303

e-mail: pinhalengenharia@outlook.com

Rua Paraná, 983 - Centro

**Data Base : DER-PR Janeiro 2021 - SINAPI Agosto 2021 - SEM DESONERAÇÃO**

**BDI : 21,07%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO		SUBTOTAL	TOTAL ITEM
						SEM BDI	COM BDI		
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 30.591,22</b>
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (4X2M)	M2	8,00	320,00	387,42	3.099,36	
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	12.110,95	1,88	2,27	27.491,86	
<b>2</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$ 111.899,09</b>
2.1	421200	DER	ESC. CARGA E TRANSP. 2A CAT. 1000-1200M - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ESPESSURA 30 CM) - PARA "BOTA FORA"	M3	3.209,65	8,65	10,47	33.605,04	
2.2	401000	DER	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.(A)	M3	3.209,65	4,31	5,21	16.722,28	
2.3	411200	DER	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1000-1200M - JAZIDA	M3	3.209,65	6,49	7,85	25.195,75	
2.4	511100	DER	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% P.N. (A)	M2	10.698,83	2,81	3,40	36.376,02	
<b>3</b>			<b>BASE E SUB-BASE</b>						<b>R\$ 474.717,92</b>
3.1	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA: 12,0 CM)	M3	1.283,86	80,80	97,82	125.587,19	
3.2	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA: 8,0 CM)	M3	855,91	88,32	106,92	91.513,90	
3.3	972000	DER	COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	M3	4.948,46	43,00	52,06	257.616,83	
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q.</b>						<b>R\$ 579.111,38</b>
4.1	560400	DER	Impressão impermeab, exclusive fornec. do CM	M2	10.698,83	0,33	0,39	4.172,54	
4.2	589100	DER	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	T	12,84	5.022,50	6.080,74	78.076,70	
4.3	96102	DER	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	10.698,83	2,71	2,71	28.793,83	
4.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA: 3,0 CM)	M3	320,96	1.092,45	1.322,62	424.508,12	
4.5	973000	DER	COMERCIAL - MASSA A QUANTE - CAMINHÃO BASCULANTE	T	770,30	46,50	56,29	43.360,19	
<b>5</b>			<b>MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>R\$ 23.695,91</b>
5.1	562620	DER	Microrest.asf.a frio e=16mm(sem fibras), exd.fornec.emulsão	M2	1.412,12	3,97	4,80	6.778,18	
5.2	589180	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	T	4,24	3.295,64	3.990,03	16.917,73	

COPIA  
 ORIGINAL  
 PÁG. 15



6			MEIO FIO E SARIETA					R\$	88.341,79
6.1	810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m/s) - (executado c/ extrusora)	M	174,00	19,09	23,11	4.021,14	
6.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.564,00	41,94	50,77	79.404,28	
6.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	87,00	46,68	56,51	4.916,37	
TOTAL GERAL: R\$									1.308.357,31

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

  
 JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: PR-152.855/D

**JOÃO V. S. SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D  
 CPF: 421.173.788-03  
 RG - AR 774.265-5

  
 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Dartagnan Calixto Fraiz  
 Prefeito Municipal - Rib. Pinhal  
 RG 773.261-8





## MEMORIAL DESCRITIVO

### PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO

#### DISTRITO DA TRIOLÂNDIA

#### 1 – GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade estabelecer os critérios de aceitação do objeto licitado, isto é, obra de pavimentação com cimento betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.) e o microrrevestimento asfáltico, quando da realização de medição pelo fiscal deste Município, assim como recebimento definitivo da obra, além de orientar a execução e dirimir dúvidas que, eventualmente, possam surgir. Ademais, devem ser respeitadas as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

#### 2 –PREPARO DO SUB-LEITO

I – Corte superficial de 30cm de material (remoção do revestimento primário) para preparação do sub-leito, está incluso a carga do material em caminhão basculante com pá carregadeira.

II – O material resultante da escavação (bota fora) deverá ser depositado em uma área pré determinada pela prefeitura municipal. Será utilizado equipamento como pá-carregadeira e caminhão basculante.

III – Anterior ao lançamento da sub-base deverá ser realizado a regularização e compactação do leito através de equipamento tipo grades aradoras, tratores, caminhões pipas e motoniveladora, compactador tipo rolo compressor vibratório autopropulsor.

#### 3 – PREPARO DA SUB-BASE E BASE

I – Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a preparação da sub-base.

II – A sub-base é a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de BASE, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtém a estabilidade granulométrica para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo. A sub-base formará um macadame seco, isto é, uma camada granular composta por agregados graúdos naturais ou britados, preenchidos a seco por agregado miúdos, cuja estabilidade é obtida a partir de ação mecânica enérgica de compactação.

III – A base é a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de solos, produtos de britagem ou



mistura de ambos, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo.

IV – A estabilização granulométrica é o processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, deforma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

V – A base será executada com brita graduada pela empresa contratada. Deverá ser realizado procedimento de umedecimento ideal e nivelamento. A compactação com rolo compressor vibratório auto propulsor, está prevista em orçamento e deve ser realizada.

#### **4 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**

I – A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície preparada de base. O material betuminoso deverá ser asfalto tipo CM-30 na taxa mínima de 0,8 l/m<sup>2</sup> e no máximo 1,2 l/m<sup>2</sup>. Após a aplicação do material betuminoso, a área permanecerá em repouso até que se verifique a condição ideal, no mínimo 48 horas (quarenta e oito) para dar continuidade ao trabalho.

II – Será aplicada emulsão asfáltica do tipo RR-1C, objetivando promover a aderência entre a base confeccionada e a camada de rolamento. A taxa de aplicação deverá ser de 1,2 litros por m<sup>2</sup>.

III – A emulsão RR-1C deverá ter consumo médio de 0,0005T/m<sup>2</sup> e a emulsão CM-30 de 0,0013T/m<sup>2</sup>.

IV – A camada de rolamento com C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) deverá ter espessura de 3,0 cm e consumo de 72 kg/ m<sup>2</sup>, sendo executada sobre a camada de regularização. A mistura de concreto betuminoso bem como as suas aplicações deverão obedecer rigorosamente à faixa C do D.N.I.T., devendo-se observar: o cimento asfáltico deve ser CAP 50/70 (cimento asfáltico de petróleo), com seis (6,0)% do peso bruto do material aplicado. Execução com vibro-acabadora seguida de rolagem imediata com rolo de pneus e acabamento final com rolo de chapa lisa, observando-se o processo estabelecido na instrução. A granulometria dos agregados deve ser de acordo com instruções do D.N.I.T. O CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) deverá ser aplicado dentro de uma faixa de temperatura equivalente a: mínima de 125.ºC e máxima de 160.ºC. Devendo a contratada adotar os cuidados necessários quando do transporte de massa, para evitar que a mesma esfrie.



## 5 – GUIAS E SARJETAS

I – As guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas serão executadas em concreto fck 15 MPa extrusado, do tipo contínuo, obedecendo ao caimento e larguras determinadas em projeto.

## 6 – MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

I – Microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero é uma mistura de agregado mineral, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero, água, aditivos se necessário, com consistência fluida e uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. O Microrrevestimento Asfáltico a Frio poderá ser empregado como camada de selagem, impermeabilização, rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos.

II - Os constituintes do microrrevestimento asfáltico a frio são: agregados, material de enchimento (filler) emulsão asfáltica modificada por polímero, aditivos, se necessário e água.

III - Emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico, catiônica(RC1C-E): Esta emulsão contém, no mínimo, 2% de asfalto modificado por polímero residual.

IV - Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Deve-se evitar a aplicação do microrrevestimento asfáltico a frio quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou superior a 40°C.

V - A superfície deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, e, seca. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação do microrrevestimento. Quando ocorrerem trincas isoladas, não estruturais, deve-se executar inicialmente a selagem destas trincas.

VI - O caminhão-usina será colocado em posição perfeitamente centrada, em relação à meia pista. De acordo com o traço projetado e aprovado, e com as tabelas de calibração, deverão ser abertas as comportas de alimentação dos agregados, emulsão asfáltica, água e filler, se requerido, iniciando o funcionamento do pugnial, até produzir quantidade suficiente à alimentação de toda área interna da caixa distribuidora. O microrrevestimento a frio deve possuir estabilidade suficiente para evitar que ocorra o rompimento da emulsão dentro da caixa de espalhamento. A mistura deverá ser homogênea durante e após o espalhamento, não se aceitando manchas de segregação (segregação do fino e emulsão do agregado graúdo) em toda a largura espalhada. Deverá estar livre do excesso de água e emulsão para evitar o seu escoamento. Com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, será dada a partida do caminhão-usina e iniciada a aplicação da mistura. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação da água, de modo a se



obter uma consistência homogênea e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa. As possíveis falhas de execução tais como, escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas, deverão ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de mistura e os excessos com a retirada por meio de rodos. Após estas correções, a superfície áspera deixada será alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria mistura ou com emulsão. Costelas ou depressões, riscos com mais de 1 m de largura e 10 cm de comprimento serão considerados defeitos e deverão ser corrigidos.

VII - Será obrigatória a rolagem da camada de microrrevestimento por rolos de pneus antes da abertura da mesma ao tráfego. Deve ser utilizado rolo pneumático de 10 t, com pressão de 60 a 80lb/in<sup>2</sup> em baixa velocidade (5 a 8 Km/h), a fim de evitar o deslocamento de agregados. A rolagem deverá ser iniciada quando a mistura já tiver adquirido coesão suficiente para não aderir aos pneus do equipamento. O rolo deve ser equipado com sistema de aspersão de água e limpeza de pneus. Em geral de duas a cinco coberturas são suficientes. Após a rolagem e antes da liberação ao tráfego, o excesso de agregados soltos deve ser varrido. Decorridas 24 horas da liberação ao tráfego será medido o desprendimento de agregado. O limite máximo aceitável é 70 g/m<sup>2</sup>. Os danos aos veículos em consequência do desprendimento de agregados serão de responsabilidade da executante.

VIII - Os serviços de recapeamento asfáltico serão executados sobre vias pavimentadas já consolidadas. Nos locais das vias contempladas no projeto de pavimentação, os serviços necessários de tapa-buraco, reperfilamento e reconstituição do greide da pista, serão realizados pela municipalidade, proporcionando condições técnicas para a execução do recape asfáltico.

Ribeirão do Pinhal, 13 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 521.173.788-03  
RG: 774.285-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RECEBUE  
20/10/2021  
21

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.308.357,31**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolandia, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081 - Pavimentação Asfáltica - Distrito a Triolandia - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00953 - 01807 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 20214034004 - Luisa Canziani.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2099 - Pavimentação Asfáltica - Distrito a Triolandia - Emenda Parlamentar nº 20214.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00952 - 01808 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 202140560007 - Pedro Lupion.

Saldo de dotação R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de  **dotação orçamentária**  apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a  **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia** .

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:  **R\$ 1.308.357,31**

Segue em anexo solicitação e projeto, planilha, cronograma, memorial e ART.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador





RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**PARECER FINANCEIRO**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.450.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, conforme solicitação.

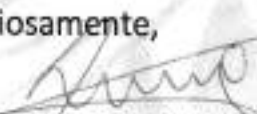
FONTE 1807 R\$ 250.000,00

FONTE 1808 R\$ 1.200.000,00

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as acima citadas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO 2021.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **02/12/2021**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.308.357,31** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

**Adriana Cristina de Matos**  
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2021.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/12/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.308.357,31** (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)3551-8301 ou 3551-8309.

Dúvidas e solicitação das planilhas editáveis deverão ser solicitadas com o Engenheiro Responsável.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III – DA VISTORIA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE Nº 01</u></b>	<b><u>ENVELOPE Nº 02</u></b>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 005/2021 - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 005/2021 - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.
05. Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número do processo Licitatório;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I e Anexo II** deste Edital;
  - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
  - f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.



**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e contra a proponente nem contra os sócios constantes do contrato social e alterações (se houver).
- b) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R\$ 130.835,73** (cento e trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).



c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR/CAU, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

#### **1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que este e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se quites em relação aquele órgão (para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);

c) Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;

d) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município ou Responsável pelo Departamento de Obras)

e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

f) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

g) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
Pág. 31

(quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

#### **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo V**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo VI**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- a) No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01.
- b) A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- c) Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos.
- d) Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
- e) A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto.
- f) No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.
- g) Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

#### **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



03. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X - DA GARANTIA**

O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.

Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

**XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 01) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 02) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 03) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 04) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.
  - 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.
  - 4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 05) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

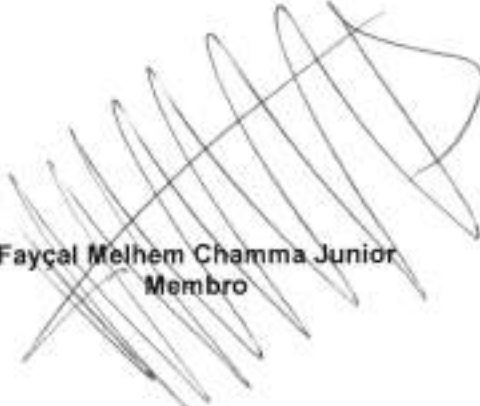


06). Integram o presente Edital:


ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Orçamento Discriminativo
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público.
ANEXO XI	Modelo de Contrato

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.


Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.



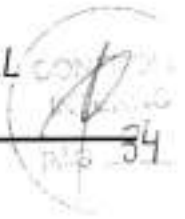
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Membro



Adriana Cristina de Matos  
Presidente



Maria Magali Mossato Corrales  
Membro



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -**  
**ANEXO III – CRONOGRAMA**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 005/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO VII**

**CARTA PROPOSTA - MODELO**  
(apresentar junto com a proposta de preço)

A empresa ..... com sede  
na cidade de ..... Rua ..... nº  
..... CEP ..... telefone ..... email ..... com CNPJ – MF  
nº ..... propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa  
especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e  
mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital anexo ao  
edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 005/2021 segundo  
objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$ ..... (.....);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o  
(a) Sr. (a) ..... portador (a) do C.P.F.  
..... e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a)  
..... Título: ..... CREA/CAU n.º .....

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhor .....declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2021, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº .....
- b)- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI  
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XI

### MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS ABAIXO.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.281-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **01. OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

#### **02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

#### **03. PRAZOS.**

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

#### **04. PREÇOS.**

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

COMPROVAÇÃO  
PÁG 43

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 15.452.0007.2081 - PAVIMENTAÇÃO CONJ.SILVIO FRUTUOSO - EMENDA 202140340004
- 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 01023-01807
- 15.452.0007.2082 - PAVIMENTAÇÃO CONJ.SILVIO FRUTUOSO - EMENDA 202140560007
- 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 01024-01808

*Handwritten signature and notes:*  
A  
Incl  
Pelo  
Origina

**05 - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

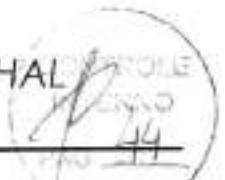
- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;
- b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### **06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **07 - MARCAS E PATENTES.**

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **09 - RESPONSABILIDADE.**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

#### **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.



O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

#### **11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**11.1** - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**11.2** - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

#### **12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.**

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**12.1** - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.3** - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

#### **13 – PENALIDADES.**

**13.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

**13.2** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.3** - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**13.4** - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**13.5** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**14 – RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**14.1** - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**15.2** - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**15.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4** - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.5** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.6** - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.7** - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

**15.8** - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

**15.9** - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

**15.10** - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

**15.11** - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.12** - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16 – FORO.**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA  
CPF: XXXXXXXX

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PARECER N° 431**

**EMENTA: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO. MINUTA E EDITAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO APRESENTAM, EM UM JUÍZO DE PROBABILIDADE, IRREGULARIDADES. MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.**

1.O Excelentíssimo Senhor Prefeito, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ apresentou requisição consistente na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, com fornecimento de material e mão-de-obra de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo.

Desta feita, constam nos autos manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação. Também constam minuta do edital, minuta

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
CABIPR 20-542



do

contrato, e minutas do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma da obra.

Por fim, consta Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica no Distrito Triolândia assinado pelo Engenheiro Civil Municipal que consiste nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's.

É o necessário.

2. Cumpre destacar que compete a este órgão jurídico, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo o presente parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente legal, não lhe cabendo imiscuir em aspectos discricionários.

No caso em tela, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade Tomada de Preço, com supedâneo no art. 22, §2º da lei nº 8.666/93.

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições*

*RF*  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
CABUPR 09.542



*exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

A modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 1.308.357,31**- indica que este não ultrapassará R\$ 3.3000,000 (três milhões e trezentos mil reais).

Frisa-se que a quantia pecuniária estipulada foi apresentada através de planilhas orçamentárias elaboradas pelo Engenheiro Civil Municipal, e que estão acostadas ao procedimento, discriminando preço unitário "com BDI" e "sem BDI", e, ainda, parametrizada no SINAPI do mês agosto de 2021.

O art. 40 da lei nº 8.666/93 traz os requisitos que o edital deverá seguir, a modalidade e o tipo da mesma, o objeto a ser licitado definido de forma suficiente e clara, além da data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, e a data do certame.

O edital expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
DABIPR nº 542



Destaca-se, ainda, que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deverá ser de quinze dias.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, entendo que há regularidade com os dispostos na lei nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/18, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências e/ou discriminações.

3. Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços, tendo em vista a fundamentação fática e legal alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 03/11/2021

Rafael Santana Frazon  
RAFAEL SANTANA FRAZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR nº 542

**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 02/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.308.357,31 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

**Adriana Cristina de Matos  
Presidente Comissão de Licitações****PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 03/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.126.128,60 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

**Adriana Cristina de Matos  
Presidente Comissão de Licitações****PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 001/2021**

O Município de Ribeirão do Pinhal, representado por seu Prefeito, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ,



# Atas & Editais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Trilândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 02/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 903 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.308.357,31 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br)). Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital e conforme convênio SEAB 293/2021. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 03/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 903 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.126.128,00 (um milhão trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br)). Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ 149/2021

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 149/2021 - Processo nº 1153/2021 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM DO TIPO HATCHBACH 2021/2022.

Resultado: FRACASSADO.

Cambará, 04 de novembro de 2021

Mayara Roberta Paolino de Lima

## Pregoeira - Portaria 03/2021

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 125/2021 ID 3672021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.758/0001-00

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME - CNPJ 25.325.301/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

VALOR: R\$2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Cambará, 04 de novembro de 2021 - PE150/2021

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO

Homologa para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 150/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS. a(s) empresa(s): PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME - CNPJ 25.325.301/0001-16 com valor: R\$2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Adicional Suplement  
(duzentos e cinco mil  
reforço das seguintes

### Subsumentação:

03.000.00.000.0000.0.00

03.001.00.000.0000.0.00

03.001.04.122.0003.2.07

46 - 3.3.90.40.00.0

03.002.00.000.0000.0.00

03.002.04.128.0003.2.08

79 - 3.3.90.39.00.0

04.000.00.000.0000.0.00

04.003.00.000.0000.0.00

04.003.04.129.0004.2.01

190 - 3.3.90.40.00.0

05.000.00.000.0000.0.00

05.001.00.000.0000.0.00

05.001.12.361.0005.2.10

250 - 3.3.90.40.00.0

07.000.00.000.0000.0.00

07.002.00.000.0000.0.00

07.002.10.301.0007.2.01

394 - 4.4.90.52.00.0

07.002.10.302.0007.2.02

455 - 3.3.50.43.00.0

10.000.00.000.0000.0.00

10.004.00.000.0000.0.00

10.004.15.452.0010.2.3



MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial, tipo menor preço por item.  
OBJETO: Aquisição de diversos Equipamentos e Materiais, destinados à Saúde, conforme aplicação do Programa Estadual de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde do Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 615/2019 - SESA, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 48.603,58 (quarenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 18 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 18 de novembro de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.

Ligia Vieira Costa Silva

Pregoeira

155283/2021

#### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 041/2021 - PMRA - PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial, tipo menor preço por item.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para atendimento das normas regulamentadoras de segurança e higiene do trabalho, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 37.894,41 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 22 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 22 de novembro de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.

Ligia Vieira Costa Silva

Pregoeira

155449/2021

#### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 042/2021 - PMRA - PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial, tipo menor preço por item, no Sistema Registro de Preço.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 623.627,53 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 23 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 23 de novembro de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.

Ligia Vieira Costa Silva

Pregoeira

155575/2021

## Realeza

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 229 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma, fechamento e substituição das quadras de esporte das Escolas Municipais Memmo Jesus e Santo Antônio, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.

ABERTURA: Dia 23 de Novembro, às 09h:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser lido, junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO  
Pres. Comissão de Licitações

156090/2021

## Reserva

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PROCESSO Nº 186/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos na área de informática e internet, e fornecimento e instalação de acesso à internet - IP Dinâmico na localidade de José Lucinda, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 19/11/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou <http://177.92.23.229:7476/SvsPortalPublic/paginaConteudoLink.shtml?ref=torcidd=627&catepriald=23>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319, e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com). Reserva (PR), 04 de novembro de 2021. Jéssica H. Szermetz - Pregoeira.

155861/2021

## Ribeirão do Pinhal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL, A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 01/12/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº 983 - CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.908.075,89 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITO MIL SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ([WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR)). RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 - ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DA TRIBLÂNDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL, A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 02/12/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº 983 - CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.308.357,31 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**




**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**


Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Adriana Cristina de Matos, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder o recebimento dos Envelopes Documentação e Proposta em atendimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tendo como objetivo a **"contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital"**.


Aberta a sessão, apresentaram-se como participantes interessadas as empresas **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**. Após a entrega dos envelopes, dentro do prazo mencionado no Edital, foi declarado encerrado o recebimento de envelopes de outros participantes interessados em participar do presente Processo; Em seguida procedeu-se à abertura do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** das participantes, após a realização da análise, constatou-se que a Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentou CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA FISICA E JURÍDICA junto ao CREA com efeitos positivos, o que leva esta comissão a entrar em contato com o respectivo órgão para fins de comprovação de validade do documento, visto que os dizeres dos mesmos são ambíguos, tomando os membros da CPL incompetentes para tal aferição. Dando andamento, constatou-se que a Empresa **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** não apresentou a *Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto, conforme item 1.5.C do Instrumento Convocatório, bem como a Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações conforme item 1.5.D do Instrumento Convocatório, o que leva a sua inabilitação do presente certame.*

**Diante do exposto, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que a Empresa PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA apresente as contra-razões que achar necessárias. Intimado-se também o Departamento responsável para que no mesmo prazo verifique junto ao CREA/PR a situação cadastral da Empresa R. BEK ENGENHARIA EIRELI.**

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrado os trabalhos desta Comissão de Licitações, cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, membro da Comissão de Licitações, lavrei na presente ata que depois de lida e achada de acordo, val assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
Membro

  
**Adriana Cristina de Matos**  
Presidente

  
**Maria Magali Mossato Corrales**  
Membra

**CARTA - CREDENCIAL**

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

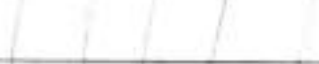
Proponente: R. Bek Engenharia

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr **Tiago Tanius Iasbeck**, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº **10.693.584-SSP/MG** e CPF sob nº **036.954.836-10**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 nº, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

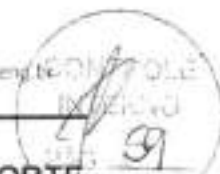
Na qualidade de representante legal da empresa R. Bek Engenharia, outorga-se ao(à) acima credenciado(a) dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de dezembro de 2021

  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
Proprietário  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**R BEK**  
**ENGENHARIA**  
**EIRELI:35040**  
**069000123**

Assinado de forma digital por R BEK ENGENHARIA EIRELI:35040069000123  
Dados: 2021.12.01 17:20:46 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Tomada de Preços: nº 5/2021

A empresa R. Bek Engenharia - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº **35.040.069/0001-23**, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021



---

**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.**  
**PROPRIETÁRIO**  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI			Protocolo: PRC2100257225	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600946052	CNPJ 35.040.069/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2019	Início de Atividade 01/10/2019	
Endereço Completo Rua NEVADA, Nº 200, QUEBEC - Londrina/PR - CEP 86060-238				
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS, RODUVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 084.208.759-10	Administrador S	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 084.208.759-10	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/12/2019	Número 20197352421	Ato-Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2021, às 07:57:40 (horário de Brasília).  
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G7UYQGU0.



PRC2100257225

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

1



**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n° 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob n° 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, Londrina-PR CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob n° NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, alterar as cláusulas do Contrato Social nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – Do aumento de capital social:** O titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK** decide aumentar o capital social da sociedade, que era de R\$ 100.000 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) e passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), correspondente a 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização foi realizada em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social:** Em razão das alterações ora procedidas, o capital social passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma:

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



2

SÓCIO	VALOR	COTAS	%
<b>RAFAEL JORGE BUENO IASBEK</b>	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	1.500.000	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 2ª** – Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob nº 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob nº NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, promover a Consolidação Contratual, conforme cláusulas a seguir:

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



3

**CLÁUSULA 1ª – Do tipo jurídico, razão social e sede:** O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **R.BEK ENGENHARIA- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, com inscrição no CPNJ sob o nº 35.040.069/0001-23, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª - Do objeto social:** A empresa tem como objeto social: Serviços de engenharia, terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de máquinas rodoviárias e equipamentos.

**CLÁUSULA 3ª - Do início e duração das atividades:** A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro perante a Junta Comercial. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 4ª - Do capital social:** O capital social é de 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma.

SÓCIO	VALOR	COTAS	%
<b>RAFAEL JORGE BUENO IASBEK</b>	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100%</b>



**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

4

**CLÁUSULA 5ª – Da administração:** A empresa será administrada pelo titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurações em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061, da lei 10.106/2002.

**CLÁUSULA 6ª – Do exercício social:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA 7ª – Da Declaração:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba a exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § CC/2002).

**Parágrafo único:** O titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nessa modalidade.

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



5

**CLÁUSULA 8ª – Do pró-labore:** O titular e outros que prestem serviço à sociedade terão direito a pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª – Do falecimento:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (em valores de mercado) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que haja viabilidade financeira para o pagamento.

**CLÁUSULA 10ª – Das omissões:** As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – referentes às Sociedades Limitadas, e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas, dispensada a publicação do balanço.

**CLÁUSULA 11ª – Do foro:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, o presente instrumento obriga as partes contraentes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

O presente instrumento, será assinado em 1 vias original de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

*Certificamos que o ato da empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:*

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08420875910	RAFAEL JORGE BUENO IASBEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 08:45 SOB N° 20197352421.  
PROTOCOLO: 197352421 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905542108. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1

2





## ENVELOPE N°1

**Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal  
Tomada de Preços n° 005/2021**

**Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI**

**CNPJ: 35.040.069/0001-23**

**Endereço: Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec –  
Londrina, PR**

### **DOCUMENTAÇÃO**

**ÍNDICES**

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA .....</b>	<b>03</b>
Ato Construtivo .....	04 a 07
1º Alteração Contratual .....	08 a 13
RG e CPF do Sócio Proprietário.....	14
Alvará de licença.....	15
<b>REGULARIDADE FISCAL.....</b>	<b>16</b>
Cartão de CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica .....	17
Comprovante de Inscrição Cadastral.....	18
CND – Conjunta - Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.....	19
CND - Tributos Estaduais, emitida pela Secretária de Estado da Fazenda .....	20
CND - Tributos Municipais, emitida pelo Município de Londrina .....	21
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .....	22
Certidão de Falência e Concordata .....	23
CND – Trabalhista (CNDT) .....	24
<b>CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA.....</b>	<b>25</b>
Certidão de Falência e Concordata .....	26
Certidão Simplificada - JUCEPAR.....	27
Balço Patrimonial e Demonstrações Financeiras 2020 .....	28 a 32
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.....</b>	<b>33</b>
Atestado Técnico de Execução de Obra.....	34 a 35
<b>DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>36</b>
Certidão de Acervo Técnico 402/2020.....	37 a 38
Certidão de Registro CREA/PR Pessoa Jurídica .....	39 a 40
Certidão de Registro CREA/PR Pessoa Física .....	41 a 42
Declaração de Disponibilidade de Máquinas.....	43
Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.....	44
Declaração de Recebimento de Documentação, Vista do Local da Obra e Obrigações da Empresa.....	45
Declaração de Fato Superveniente.....	46
Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.....	47
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Passado, Atual ou Superveniente .....	48
Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.....	49
Declaração que não Possui Parentesco com Servidor Público.....	50
Declaração de Porte da Empresa.....	51
Termo de Encerramento.....	52



000002



## HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**



**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Folha 1 de 3

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 07 de maio de 1993, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec, CEP 86060-300, portador da cédula de identidade Civil RG 9.715.957-2 SSP/PR e CPF 084.208.759-10, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** girará sob o nome empresarial de **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DA EIRELI:** O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO:** A Empresa Individual com Responsabilidade Limitada – **EIRELI** terá sua sede na Rua Nevada, nº 200, Jardim Quebec, CEP 86.060-238, Londrina-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL:** O objeto social da **EIRELI** será: Serviços de engenharia, terraplenagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de maquinas rodoviárias e equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR – R\$
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB Nº 41600946952.  
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904559789. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000004



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

COPIA  
Cadastral  
PIS 42

**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Folha 2 de 3

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da **EIRELI** caberá ao titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da **EIRELI**, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **EIRELI**.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da **EIRELI**, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo** – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB Nº 41600946952.  
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904559789. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

000035

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

CONTRATO  
PAG 3

**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Folha 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O endereço do titular, constante ao Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é de exclusividade do **TITULAR**, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA PRO-LABORE:** O titular fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente, cuja importância, é de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa administrativa da **EIRELI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI** elaborando em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo **TITULAR**, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina - PR, 24 de Setembro de 2019.

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

  
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB N° 41600946952.  
PROCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904559789. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCALA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000006

CONTINUA  
DE  
PAG 44

 **12º TABELIONATO DE NOTAS**  
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Av. Arthur Thomas, 268  
Al. Bandeirantes - Londrina - PR  
Fone: (41) 3398-3334 / 3034-8394  
celosantos@jccparana.com.br

 PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:  
RAFAEL JORGE BUENO CASBEK

qHdE3 fYSL pup9A - t6JTl Qo5Xq  
Londrina, 26 de Setembro de 2019



INORICY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES  
ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 09:11 SOB Nº 41600946952.  
PROTOCOLO: 195875796 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904559789. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - NIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/10/2019  
www.espressofacil.pr.gov.br

000007

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



1

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n° 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob n° 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, Londrina-PR CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob n° NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, alterar as cláusulas do Contrato Social nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – Do aumento de capital social:** O titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK** decide aumentar o capital social da sociedade, que era de R\$ 100.000 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) e passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), correspondente a 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização foi realizada em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social:** Em razão das alterações ora procedidas, o capital social passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma:

000008

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

2

SÓCIO	VALOR	COTAS	%
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 2ª** – Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**

**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.715.957-2 SSP/PR, portador do CPF/MF sob nº 084.208.759-10, residente e domiciliado em Londrina-PR, sito à Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2019, sob nº NIRE 41600946952, **RESOLVE**, por este instrumento, promover a Consolidação Contratual, conforme cláusulas a seguir:

000009

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**

3



**CLÁUSULA 1ª – Do tipo jurídico, razão social e sede:** O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **R.BEK ENGENHARIA- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.040.069/0001-23, estabelecida na Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, CEP 86060-238, com inscrição no CPNJ sob o nº 35.040.069/0001-23, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª - Do objeto social:** A empresa tem como objeto social: Serviços de engenharia, terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de máquinas rodoviárias e equipamentos.

**CLÁUSULA 3ª - Do início e duração das atividades:** A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro perante a Junta Comercial. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 4ª - Do capital social:** O capital social é de 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) cotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma.

SÓCIO	VALOR	COTAS	%
<b>RAFAEL JORGE BUENO IASBEK</b>	R\$ 1.500.000,00	1.500.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100%</b>

000010

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



4

**CLÁUSULA 5ª – Da administração:** A empresa será administrada pelo titular **RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurações em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061, da lei 10.106/2002.

**CLÁUSULA 6ª – Do exercício social:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA 7ª – Da Declaração:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba a exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § CC/2002).

**Parágrafo único:** O titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nessa modalidade.

000011

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ N° 35.040.069/0001-23**  
**NIRE N° 41600946952**

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA**



**CLÁUSULA 8ª – Do pró-labore:** O titular e outros que prestem serviço à sociedade terão direito a pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª – Do falecimento:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (em valores de mercado) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que haja viabilidade financeira para o pagamento.

**CLÁUSULA 10ª – Das omissões:** As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – referentes às Sociedades Limitadas, e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas, dispensada a publicação do balanço.

**CLÁUSULA 11ª – Do foro:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, o presente instrumento obriga as partes contraentes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

O presente instrumento, será assinado em 1 vias original de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 26 de novembro de 2019.

RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

000012





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08420875910	RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 08:46 SOB N° 20197352421.  
PROTOCOLO: 197352421 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905542300. NIRE: 41600946952.  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2019  
[www.espresafacil.pr.gov.br](http://www.espresafacil.pr.gov.br)

000013

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.715.957 2 DATA REGISTRO 04/11/2002

NOME RAFAEL JORGE BUENO TASBEK

FILIAÇÃO JORGE ANTONIO GABRIEL TASBEK  
SONIA APARECIDA BUENO TASBEK

MUNICÍPIO LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/05/1993

COMARCA: LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC. 83275, LIVRO-228-A, FOLHA-754

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COPIA DO REGISTRO 81

Rafael Jorge Bueno Tasbek

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ministério da Fazenda  
Recarta Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**084.208.759-10**

Nome  
RAFAEL JORGE BUENO TASBEK

Nascimento

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Brasão AGO/2008

**CORREIOS**  
www.correios.gov.br



129 SERVIÇO NOTARIAL SANTOS  
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR

A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Londrina, 29 NOV. 2021

Ingrid Queiroz Rodrigues Marques  
Escrivente Juramentada

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000014



**12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS**  
**FONE: (43) 3328-3334 • LONDRINA/PR**  
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.  
Londrina, **29 NOV. 2021**  
*Ingridy Queiroz Rodrigues Marques*  
Escritora Juramentada

**EMBRANCO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 55.040.069/0001-23		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 263.493-7	
Processo nº 4434 / 2019		Vigência Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social R.BEK ENGENHARIA - EIRELI					
Nome Fantasia					
Endereço RUA NEVADA 200 QUEBEC					
Cidade UF LONDRINA / PR		CEP 86.068-238	Área m2 0	Zonamento ZB-2	
S.F.A. 200893		Início Atividade 01/10/2019			
Código (CNAE) F-4211-1/01-00		Descrição da Atividade Principal (CNAE) Construção de rodovias e ferrovias - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) F-4222-7/01-00		Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
F-4113-4/00-00		Obras de terraplanagem - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
II-4930-2/02-00		Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
II-4930-2/03-00		Transporte rodoviário de produtos perigosos - (Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
N-7732-2/01-00		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1938084222 - DOMICÍLIO FISCAL. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL.					
Londrina, 01 de outubro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 17/11/2021 02:37:18					
Código Validador: 3540XA Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>					



**REGULARIDADE FISCAL:**

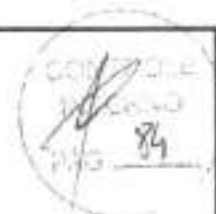
A handwritten signature in black ink, located to the right of the 'REGULARIDADE FISCAL:' section.

A second handwritten signature in black ink, located below the first signature.

A small handwritten mark or signature, possibly a date or initials, located on the right side of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.040.069/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/10/2019
NOME EMPRESARIAL R.BEK ENGENHARIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NEVADA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 86.060-238	BAIRRO/DISTRITO QUEBEC	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRISMALONDRINA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3322-4371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 17:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90828488-75</b>	<b>35.040.069/0001-23</b>	<b>10/2019</b>

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RBEK ENGENHARIA - EIRELI**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA NEVADA, 200 - QUEBEC - CEP 86060-238**  
**FONE: (43) 3322-4371**  
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 10/2019**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**  
**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACÃO**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>084.208.759-10</b>	<b>RAFAEL JORGE BUENO IASBEK</b>	<b>TITULAR PESSOA FÍSICA</b>

**Este CICAD tem validade até 17/12/2021.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90828488-75**

Emissão Eletronicamente via Internet  
**17/11/2021 15:17:46**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
CNPJ: **35.040.069/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:54:43 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 27/02/2022.**

Código de controle da certidão: **F496.3CB8.F602.EB1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025450530-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.040.069/0001-23

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2213995 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
CPF/CNPJ: 35.040.069/0001-23

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de novembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

8Uq#or70G8XU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.040.069/0001-23

**Razão Social:** BEK ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R NEVADA 200 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112302172651050871

Informação obtida em 24/11/2021 10:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão  
Lourival Danekutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R BEK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.040.069/0001-23.-----  
-----

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab 301 - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=F7CAF7DE3C253B80EDB13507EB7EDDB2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2021-11-18 13:57:25

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Certidão n°: 54113349/2021

Expedição: 17/11/2021, às 15:07:12

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.040.069/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

A large, stylized handwritten signature or scribble in the bottom right corner, consisting of several overlapping loops and lines.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

ARY TRISTÃO  
Títular  
Empregados Juramentados  
Aria Paula Tristão  
Lórrival Danekutti  
Ederilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

R BEK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.040.069/0001-23.-----  
-----

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=F7CAF7DE2C253B8E0B1397EB7E00B2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 17 de Novembro de 2021.

Assinado eletronicamente por  
**IWERLEI BUENO MORAES**  
CPF: 727.061.809-78  
Dados: 2021-11-18 13:57:25

DISTRIBUIDOR  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI		Protocolo: PRC2108267226		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600946852	CNPJ 35.040.069/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2019	Início de Atividade 01/10/2019	
Endereço Completo Rua NEVADA, Nº 200, QUEBEC - Londrina/PR - CEP 86060-238				
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS, RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 064.208.759-10	Administrador S	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAFAEL JORGE BUENO IASBEK	CPF 064.208.759-10	Início do Mandato 24/09/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/12/2019	Número 20197352421	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2024, às 07:57:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G7UYQGUD.



PRC2108267226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000027<sup>1 de 1</sup>





\*\*\*\*\*Termo de Abertura do Livro\*\*\*\*\*

Folha 00001

Contem o presente livro, 000014 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 000002 da firma R.BEK ENGENHARIA - EIRELI\*\*\*\*\* com sede em LONDRINA - PR situado a NEVADA 200 - QUEBEC , registrada na ( o ) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41600946952 em 01/10/2019 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 35.040.069/0001-23 e inscrição estadual número

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercicio social é 31/12/2020

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

Responsável pela empresa  
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
C.P.F. 084.208.759-10  
Cargo: EMPRESÁRIO

Contador  
FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES  
CRC PR : 046 680/O-9  
C.P.F. 755 832.409-20

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DEZEMBRO DE 2020

## ATIVO

## ATIVO CIRCULANTE

## DISPONIBILIDADE

CAIXA

715.269,00

BANCO CONTA MOVIMENTO

189.180,00

APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

16.892,76

921.341,76

921.341,76

## CLIENTES

CLIENTES A RECEBER

580.823,99

580.823,99

580.823,99

## OUTROS CRÉDITOS

ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS

1.269,00

1.269,00

1.269,00

## ATIVO NÃO CIRCULANTE

## IMOBILIZADO

BENS TANGÍVEIS

1.406.128,30

(-) DEPRECIações ACUMULADAS - BENS TANG

- 48.250,00

1.357.878,30

1.357.878,30

**TOTAL DO ATIVO**

2.861.313,05

## PASSIVO

## PASSIVO CIRCULANTE

## FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS

112.592,00

112.592,00

112.592,00

## OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

180.240,76

180.240,76

180.240,76

## OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL

57.265,99

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS

32.726,00

89.991,99

89.991,99

## PASSIVEL NAO CIRCULANTE

## OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONTAS A PAGAR

380.128,30

380.128,30

380.128,30

CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO

## PATRIMONIO LIQUIDO

## CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

598.360,00

598.360,00

598.360,00

**TOTAL DO PASSIVO****2.861.313,05**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 2.481.184,75

LONDRINA, 31 DEZEMBRO 2020

Responsável pela empresa  
 RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
 EMPRESARIO  
 CPF: 084.208.759-10

Contador

FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES  
 PR-046680/O-1  
 CPF: 755.832.409-20

000030

**RECEITA BRUTA OPERACIONAL**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.079.573,14	2.079.573,14	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTO INCIDENTES SOBRE VENDAS	- 376.051,95	- 376.051,95	1.703.521,19
<b>RECEITA LIQUIDA</b>			<b>1.703.521,19</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>			<b>1.703.521,19</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
PESSOAL E ENCARGOS	- 473.443,75		
DESPESAS GERAIS	- 242.217,56	- 715.661,31	- 715.661,31
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>			
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	- 277.404,97		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	- 116.510,09		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	- 2.377,75	- 396.292,81	- 396.292,81
<b>RESULTADOS FINANCEIROS</b>			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.792,93	6.792,93	6.792,93
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			<b>598.360,00</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>			<b>598.360,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um LUCRO LÍQUIDO de R\$ 598.360,00

Londrina, 31 de dezembro de 2020

Responsável pela empresa  
 RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
 EMPRESARIO  
 CPF: 084.208.759-10

Contador  
 FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES  
 PR-046680/O-1  
 CPF: 755.832.409-20



\*\*\*\*\*Termo de Encerramento do Livro\*\*\*\*\*

Folha 00015

Contem o presente livro, 000014 folhas mecanicamente numeradas, e  
serviu de Livro Diário número 000002 da firma  
R.BEK ENGENHARIA - EIRELI\*\*\*\*\* , com  
sede em LONDRINA - PR situado a  
NEVADA 200 - QUEBEC , registrada  
na ( o ) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob  
número 41600946952 em 01/10/2019 , Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica M.F. 35.040.069/0001-23 e inscrição  
estadual número

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado  
conforme a Instrução Normativa N° 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração  
01/01/2020 à 31/12/2020

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa  
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
C.P.F. 084.208.759-10  
Cargo: EMPRESÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Contador  
FABIO LUIZ PEREIRA MARQUES  
CRC PR : 046.680/O-9  
C.P.F. 755.832.409-20







## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301 - Centro, Cornélio Procópio (PR), inscrita no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 85.411.544/0001-07, executou a obra:

**Obra/serviço:** Execução de Recape em CBUQ no Jardim Panorama e Jardim Figueira X Jardim Cristo Rei, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Pública 003/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

### RESUMO DO CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ: 76.331.941/0001-70

**Contratada:** Construtora J. Gabriel Ltda. - CNPJ: 85.411.544/0001-07

**Contrato:** Contrato 206/2018, Concorrência Pública 003/2018, Processo de Compra 141/2018

**Objeto do Contrato:** Execução de Recape em CBUQ em localidade denominada Jardim Panorama

**Local da Obra:** Jardim Panorama - Cornélio Procópio (PR)

**Valor Final da Obra:** R\$ 713.166,94 (setecentos e treze reais, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Responsável Técnico:** ~~Tiago Tânius Lasbeck~~ - CREA-88.945/D-MG

**Contrato de repasse:** OGU 862435/2017/MCIDADES/CAIXA

**Prazo:** 03/01/2019 a 02/09/2019

SERVIÇOS REALIZADOS

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	339,55	
Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	
<b>BASE / SUB-BASE</b>			
Regularização compactação subleito 100% PN	m2	1.481,66	
Brita Graduada	m3	296,33	
<b>REVESTIMENTO</b>			
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	19.895,08	
Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	1.481,77	
Paintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	21.378,29	
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneleadas)	ton	1.603,37	
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>			
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	30,00	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	30,00	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	30,00	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	30,00	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	0,33	

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cornélio Procópio, 22 de outubro 2019.

**Dirceu Fuhari Júnior**  
Engenheiro Civil – CREA 20.054/D-PR  
Fiscal da obra








## DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Handwritten signature and initials in the right margin.

Handwritten signature in the bottom right corner.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

402/2020

104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TIAGO TANIUS IASBECK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TIAGO TANIUS IASBECK**

RNP: 1400316006

Registro: **MG-88945/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200322501** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2020 Baixada em: 22/01/2020 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: 76.331.941/0001-70

Rua: **AVENIDA MINAS GERAIS** Nº: 301

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORNÉLIO PROCÓPIO** UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: **CONTRATO N 206/2018** celebrado em 17/12/2018 Vinculado a ART: 1720200308789

Valor do contrato: **R\$ 713.166,94** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: S/N

Bairro: **JARDIM PANORAMA**

Cidade: **CORNÉLIO PROCÓPIO**

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/01/2019 Conclusão efetiva: 18/04/2019

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, **1603,37 TON**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 200927/2020.

CAT nº 402/2020 de 22/01/2020, página 1 de 4

**CREA-PR**

*[Handwritten signature]*





Número da ART: 1720200322692 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2020 Baixada em: 22/01/2020 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Rua: AVENIDA MINAS GERAIS Nº. 301

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCÓPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: CONTRATO N 206/2018 celebrado em 17/12/2018 Vinculado a ART: 1720194221770

Valor do contrato: R\$ 713.168,94 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº. S/N

Bairro: JARDIM PANORAMA

Cidade: CORNELIO PROCÓPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/04/2019 Conclusão efetiva: 02/09/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1603,37 TON

**Observações da certidão:**

O atestado vinculado não consta o título e RNP - Registro Nacional Profissional do profissional executor, bem como o CPF e RNP do profissional signatário, mas foi possível a verificação desses dados no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 402/2020**

19/11/2021 15:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 20927/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20927/2020.

CAT nº 402/2020 de 22/01/2020, página 2 de 4





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141988/2021**

Validade: 23/12/2021

Nome Civil: TIAGO TANIUS IASBECK

Carteira - CREA-MG Nº :MG-88945/D

Registro Nacional : 1400316006

Registrado(a) desde : 01/09/2005

Filiação : ANTONIO BATISTA IASBECK

LUZIA ELENICE FERREIRA IASBECK

Data de Nascimento : 09/06/1980

Carteira de Identidade : 10.693.584

Naturalidade : ERVALIA/MG

Visto Nº : 086290

Dt. Expedição Visto : 28/06/2006

CPF : 03695483610

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Data da Colação de Grau : 28/01/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 28/01/2005

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

14840 - CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA

CNPJ: 85411544000107

Desde: 15/05/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

13422 - GABRIEL & FILHOS S/S LTDA

CNPJ: 80759731000154

Desde: 03/07/2006 Até: 24/08/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53767 - FJBI LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 04314486000193

Desde: 27/08/2012 Até: 07/02/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

71271 - R.BEK ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 35040069000123

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

000041

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 341768/2021.

Emitida via Internet em 23/11/2021 16:48:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink.

A second handwritten signature in black ink.

000042



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 142327/2021**

**Validade: 24/12/2021**

**Razão Social:** R.BEK ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 35040069000123

**Num. Registro:** 71271

**Capital Social:** R\$ 1.500.000,00

**Endereço:** RUA NEVADA, 200 QUEBEC

**Município/Estado:** LONDRINA-PR

**CEP:** 86060238

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, terraplanagem, saneamento, pavimentação, construção civil e pesada, locação e transporte de máquinas rodoviárias e equipamentos.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35040069000123

1 - RAFAEL JORGE BUENO IASBEK

Carteira: PR-155710/D Data de Expedição: 16/08/2016

Desde: 01/11/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - TIAGO TANIUS IASBECK

Carteira: MG-88945/D Data de Expedição: 01/09/2005

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 4:0 H/D

000039

Visto Nº: 86290 Data do Visto: 28/06/2006  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 342513/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/11/2021 11:05:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**RELAÇÃO DE EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 5/2021

Objeto: "contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital."

Item	Instalações, Aparelhamentos, Equipamentos	Modelo	Forma de Aquisição	Quantidade	Estado de Manutenção
1	Retro Escavadeira	Caterpillar 416-E/Similar	PROPRIO	1	BOM
2	Caminhão Pipe	Mercedes Benz 1214/Similar	PROPRIO	1	BOM
3	Caminhão Basculante	Volvo N-10/Mercedes 1114/Similar	PROPRIO	2	BOM
4	Vibro Acabadora	Terex VDA 421/Similar	PROPRIO	1	BOM
5	Rolo Liso Vibratório	Dynapac CA-15/Similar	PROPRIO	1	BOM
6	Rolo Pneumático	MULLER AP-23/Similar	PROPRIO	1	BOM
7	Caminhão Espargidor	Volks 13180/Similar	PROPRIO	1	BOM
8	Motoniveladora	New Holland - RG170B /Similar	PROPRIO	1	BOM
9	Rolo Pé de Carneiro	Dynapac CA-250/Similar	PROPRIO	1	BOM
10	Trator + Grade	CBT / 1105/Similar	PROPRIO	1	BOM
11	Rolo Liso	Dynapac / CA-25/Similar	PROPRIO	1	BOM
12	Estusora Meio Fio		PROPRIO	1	BOM
13	Veículo	Gol 1.0/Similar	PROPRIO	1	BOM
14	Ferramentas manuais diversas	-	PROPRIO	-	-
15	Usina micropavimento Truck	Romanelli / Similar	ALUGADO	1	BOM

Declaramos outrossim que os equipamentos acima listados estarão disponíveis na obra, bem como qualquer outro que seja necessário para o bom andamento do objeto contratado.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021

**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.**  
**PROPRIETÁRIO**  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**R. BEK ENGENHARIA EIRELI**  
**Tiago Tanius Iasbeck**  
Engenheiro - CREA 88945/D-MG



**RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL – EQUIPE TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Ref: Tomada de Preços – nº 05/2021

Objeto: " contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital."

Item	Nome	Documento	Função	Especialidade
1	Tiago Tânius Iasbeck	CREA MG – 88945/D	Responsável técnico / Topógrafo	Engenheiro Civil
2	João Batista Guerfe	CPF: 324.913.109-10	Encarregado geral	Terraplenagem / Drenagem
3	Antonio Carlos Souza Ferreira	CPF: 329.973.619-15	Encarregado Pavimentação	Pavimentação
4	Leandro da Silva	CPF: 068.805.069-76	Laboratorista	

Declaramos, conforme preceitua o inciso II do art 30 e §6º, do mesmo artigo da lei federal nº8.666/93, sob as penas da lei, que os profissionais (equipe técnica)supracitados, estão disponíveis para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021

R BEK ENGENHARIA EIRELI  
Tiago Tânius Iasbeck  
Engenheiro - CREA 88945/D-MG

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.  
PROPRIETÁRIO  
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de **corresponsável** na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor. **Tiago Tanius Iasbeck**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº **88.945/D-MG**
- b)- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021.

**R. BEK ENGENHARIA – EIRELI**

CNPJ: 35.040.069/0001-35

Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa R. Bek Engenharia EIRELI neste ato representada pelo **Senhor Rafael Jorge Bueno Iasbek** declara concordar com os termos da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2021**, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, **Rafael Jorge Bueno Iasbeck**, Engenheiro Civil, portador do RG nº **9.715.957-2 SSP/PR**, CPF nº **084.208.759-10**, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito a Rua Nevada, 200 - Jardim Quebec, representante legal da empresa **R. Bek Engenharia EIRELI** – CNPJ **35.040.069/0001-23** – Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa R. Bek Engenharia EIRELI – CNPJ 35.040.069/0001-23 – Rua Nevada, 200, Jardim Quebec, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

- não emprega menor de dezesseis anos,

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
Proprietário  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO,  
ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, **Rafael Jorge Bueno Iasbeck**, representante legal da empresa **R. Bek Engenharia EIRELI**, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021.



**R. BEK ENGENHARIA – EIRELI**

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR





**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 004/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
Proprietário  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI  
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de dezembro de 2021.

**R. BEK ENGENHARIA – EIRELI**

CNPJ: 35.040.069/0001-35

Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

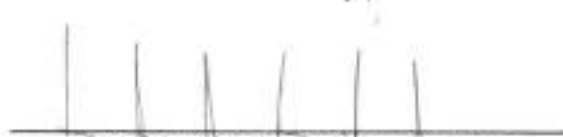
RG. 9.715.957-2- SSP/PR

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Comissão de Licitação  
Referente ao Edital de Tomada de Preços: nº 5/2021

A empresa R. Bek Engenharia - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.040.069/0001-23**, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021

  
R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.  
PROPRIETÁRIO  
RAFAEL JORGE BUENO IASBEK  
CPF: 084.208.759-10  
RG. 9.715.957-2- SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de dezembro de 2021

À

Comissão de Licitação – Município de Ribeirão do Pinhal

Referente: Edital de Tomada de Preços: nº 2/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

O representante técnico da R. Bek Engenharia – Eireli., o Sr. Tiago Tânus Iásbeck, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA QUE RENUNCIA À Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

**Declaramos ainda que a empresa tem pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.**

  
R. BEK ENGENHARIA - EIRELI.

Responsável Técnico

**TIAGO TÂNUS IÁSBECK**

CREA: 88.945/D-MG



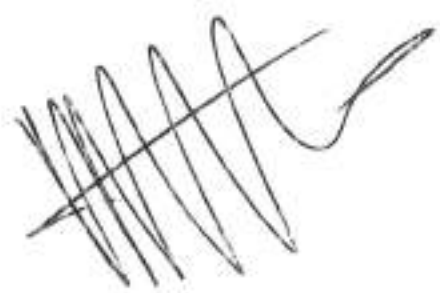
## Termo de Encerramento

A presente "Habilitação" encontra-se totalmente rubricada e contém 53 folhas numeradas de 01 a 53 destina-se a apresentação da Habilitação solicitada no Edital de Tomada de Preços nº 5/2021, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
Proprietário  
**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**  
CPF: 084.208.759-10  
RG. Nº. 9.715.957-2 – SSP/PR.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL

NOME: **WILLIEFER TORRES BISCAIA**

SEX: **MASCULINO** / RAÇA: **BRANCO** / P: **BR**  
 13267113-3

CPF: **097.149.949-77** / DATA DE NASCIMENTO: **31/01/1996**

NOME: **WILLIAM BATISTA BISCAIA**  
 ALESSANDRA TORRES DA SILVA BISCAIA

NOME: **WILLIEFER TORRES BISCAIA**  
 NOME: **WILLIEFER TORRES BISCAIA**

Nº REGISTRO: **06206835446** / DATA DE EMISSAO: **13/05/2014** / VÁLIDA ATÉ: **17/10/2014**

OBSERVAÇÕES:

NOME: **WILLIEFER TORRES BISCAIA** / DATA DE EMISSAO: **13/05/2014**

LOCAL: **IRAÍTI, PR**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]* / Nº de Registro: **50548064326**  
**PARANÁ** / Nº de Registro: **06206835446**

NÚMERO DA FOTO: **1861869580**  
 NÚMERO DA FOTO: **1861869580**  
 NÚMERO DA FOTO: **1861869580**

COPIA  
 P. 122  
 PNG 122

*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
NIRE: 41107705234**



**WILLIFFER TORRES BISCAIA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 31/01/1996, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.267.113-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.149.949-77, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, nº. 203, bairro centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900-000, Empresário Individual sob o nome empresarial de **WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**, com sede na Rua Nilo Sampaio, nº. 285, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108893271 em 09/02/2021 e no CNPJ/MF sob o número 21.491.541/0001-30, **RESOLVE** alterar por **TRANSFORMAÇÃO** a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da presente alteração, o endereço da sociedade passará a ser sito à **RUA VER. TEÓFILO CECÍLIO DIB, Nº. 67, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.900-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a constituir o capital da sociedade empresária limitada e fica neste ato elevado para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País.**

NOME	QUOTAS	RS
WILLIFFER TORRES BISCAIA	300.000	300.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
NIRE: 41107705234**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL  
PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30**

**WILLIFFER TORRES BISCAIA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 31/01/1996, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.267.113-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.149.949-77, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, nº. 203, bairro centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**, com sede na Rua Ver. Teófilo Cecílio Dib, nº. 67, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 21.491.541/0001-30, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e domicílio sito à **Rua Ver. Teófilo Cecílio Dib, nº. 67, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	RS
WILLIFFER TORRES BISCAIA	300.000	300.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
NIRE: 41107705234**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:

- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAJENS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
NIRE: 41107705234**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIFFER TORRES BISCAIA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.  
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
WILLIFFER TORRES BISCAIA – OBRAS  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
NIRE: 41107705234**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 15 de setembro de 2021.

**WILLIFFER TORRES BISCAIA**

Two handwritten signatures at the bottom right of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09714994977	WILLIFFER TORRES BISCAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2021 10:49 SOB N° 41210270709.  
PROTOCOLO: 216143012 DE 11/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107093128. CNPJ DA SEDE: 21491541000130.  
NIRE: 41210270709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.  
PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS SAYHEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando suas respectivas obrigações de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.491.541/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/11/2014
NOME EMPRESARIAL PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRPAVIMENT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VER. TEOFILO CECILIO DIB	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROPRPAVIMENT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 14:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

130

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.491.541/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VER. TEOFILO CECILIO DIB	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROPRPAVIMENT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 14:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Logins*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90887196-00	21.491.541/0001-30	04/2021

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
Título do Estabelecimento	PRPAVIMENT
Endereço do Estabelecimento	R VER. TEOFILO CECILIO DIB, 67 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3548-2964
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 04/2021 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	097.149.949-77	WILLIFFER TORRES BISCAIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90887196-00**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**17/11/2021 15:10:52**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signatures and initials.*

17/11/2021 15:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:00 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **70DA.F7EA.6DDB.35EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025433947-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.491.541/0001-30  
Nome: **PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 4823/2021**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2X4XH4BS2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434105

21.491.541/0001-30

469

**ENDEREÇO**

RUA PE. ANCHIETA, 203 - Centro CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Permeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços de engenharia

Observações:

Ibaíti, 16 de Novembro de 2021

Emitido Por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.491.541/0001-30

**Razão Social:** WILLIFFER TORRES BISCAIA OBRAS

**Endereço:** RUA NILO SAMPAIO 285 / CENTRO / (BAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2021 a 10/12/2021

**Certificação Número:** 2021111103222241133870

Informação obtida em 16/11/2021 11:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### WLLIFFER TORRES BISCAIA- OBRAS- ME

CNPJ 21.491.541/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 24 de Novembro de 2021, 17:19:19

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLADO  
PAG 137

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIPFER TORRES BISCAIA - OBRAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.491.541/0001-30  
Certidão n°: 24095882/2021  
Expedição: 06/08/2021, às 12:05:40  
Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILLIPFER TORRES BISCAIA - OBRAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.491.541/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE Ibaítí

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaítí/PR - 84.500-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**WLLIFFER TORRES BISCAIA- OBRAS- ME**

CNPJ 21.491.541/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaítí/PR, 24 de Novembro de 2021, 17:19:19

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por antonio paes de souza, sob a autenticidade nº 12105568927 em 02/08/2021, protocolo 215072472. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS  
Número de Registro: 41107705234  
CNPJ: 21491541000130  
Município: Ibaiti

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579
09714994977	WILLIFFER TORRES BISCAIA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 10:44:29 SOB Nº  
20215072472.  
PROTOCOLO: 215072472 DE 25/07/2021, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12105568927. NIRE: 41107705234.  
WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

antonio paes de souza  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 02/08/2021



## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 028 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

Endereço: **RUA NILO SAMPAIO, 285**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **21.491.541/0001-30**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41107705234 em 27/11/2014.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

IBAITI-PR. 01 de Janeiro de 2020

---

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

## WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

Inscrição Estadual: 90887196-00

R10/18

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
CAIXA GERAL	1.500,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.517,38	36.017,38	
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>			
DÚPLICATAS A RECEBER	35.968,47	35.968,47	71.985,85
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
BENS EM OPERAÇÃO	150.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(14.999,88)	135.000,12	135.000,12
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>206.985,97</b>

*[Handwritten signature]*

## WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

Inscrição Estadual: 90887196-00

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	930,05		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	114,95		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.192,10	2.337,10	2.337,10
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS			
LUCROS ACUMULADOS	4.748,87	4.748,87	206.748,87
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>206.985,97</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 206.985,97 - Duzentos e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
 CPF: 09714994577  
 TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-063579/O-8 CPF: 061.459.479-46  
 CONTADOR

*Williffer Torres Biscaia*



## WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

Inscrição Estadual: 90887196-00



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

<b>(+) RECEITA BRUTA</b>	
VENDA DE SERVIÇOS.....	209.424,84
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	12.565,59
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>196.859,29</b>
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	73.298,73
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>123.560,56</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	2.669,17
DESPESAS GERAIS.....	81.142,58
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b>	<b>39.748,87</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>39.748,87</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 39.748,87 - Trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.459.479-46  
CONTADOR

## WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

Inscrição Estadual: 90887196-00

RECEBIDO  
R\$ 2.144

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

---

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	39.748,87
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	35.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	4.748,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 4.748,87 - Quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

---

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: 09-065379/0-8 CPF: 067.453.479-44  
CONTADOR



**WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

I.E.: 90887196-00

Página 22 de 29

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	200.000,00		200.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		39.748,87	39.748,87
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-35.000,00	-35.000,00
<b>SALDO FINAL</b>	200.000,00	4.748,87	204.748,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 204.748,87 - duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

\_\_\_\_\_  
WILLIFFER TORRES BISCAIA

CPF: 09714994977

TITULAR

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-085579/O-8 CPF: 067.453.479-48

CONTADOR

**WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

CNPJ: 21.491.541/0001-30 I.E.: 80887196-00

Página 23 de 29



**Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	209.424,64
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(35.968,47)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(30.230,55)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.266,45)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(11.373,45)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(35.000,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(73.298,73)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.669,17)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(53.602,64)
Acréscimo e/ou decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(13.982,62)

**(13.982,62)**

**Redução Líquida de Caixa e Equivalentes**

Saldo de Caixa, Bancos e Aplíc. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplíc. Financeira de Liquidez Imediata Final	36.017,38

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 13.982,62 (Treze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

IBRATI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.433.479-46  
CONTADOR

## WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

C.N.P.J.: 21.431.541/0001-30

Inscrição Estadual: 90887196-00

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	39.748,87	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONSECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
<b>(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>	<b>39.748,87</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a existência da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 39.748,87 - Trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAIII-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

*[Handwritten signature]*

**WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

C.N.P.J.: 21.491.541/0001-30

I.E.: 90887196-00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Ibiti/PR, tendo como objeto social Serviços de Terraplanagem, com início de atividades em 27/11/2014.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC T/G 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

WILLIFFER TORRES BISCAIA - 100%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

 WILLIFFER TORRES BISCAIA

CPF: 09714994977

TITULAR

---

 CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-085579/O-8 CPF: 067.453.479-48

CONTADOR

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 028 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

Endereço: **RUA NILO SAMPAIO, 285**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **21.491.541/0001-30**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41107705234 em 27/11/2014.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2020

---

WILLIFFER TORRES BISCAIA  
CPF: 09714994977  
TITULAR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS
09714994977	WILLIFFER TORRES BISCAIA



CERTIFICADA AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 10:44:24 SOB Nº  
20215072472,  
PROTOCOLO: 215072472 DE 29/07/2021. NRE: 41107705234.  
WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

antônio paes de souza  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 02/08/2021





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função  
1720213625281

Página 1/1

1. Responsável Técnico

**LEONARDO NICOLAU**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720290113

Carteira: PR-196874/D

2. Contratante

**WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS**

TEÓFILO CECÍLIO DIB, 67

ESCRITÓRIO CENTRO - IBA/IT/PR 84900-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) Brasileira

CNPJ: 21.491.541/0001-30

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **ESCRITÓRIO**

TEÓFILO CECÍLIO DIB, 67

ESCRITÓRIO CENTRO - IBA/IT/PR 84900-000

Data de início: 23/07/2021

Previsão de término: 23/07/2025

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenheiro Civil

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

Unidade

12:00

H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*17/07/21* Local *27 de Julho de 2021* data

*Leonardo Nicolau*

LEONARDO NICOLAU - CPF: 094.415.529-66  
WILLIFFER TORRES BISCAIA -  
OBRAS:21491541000130

Assinado de forma digital por WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS:21491541000130 Dados: 2021.07.27 10:42:50 -03'00'

WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS - CNPJ: 21.491.541/0001-30

B. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).
- A guarda de via assinada de ART tem de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78



*Williffer Torres Biscaia*



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO NICOLAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEONARDO NICOLAU

RNP: 1720290113

Registro: PR-196874/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214084055 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/08/2021 Baixada em: 18/08/2021 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

Contratante: ELISA DE CARVALHO AFFONSO CNPJ: 309.803.658-30

Rua: AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL Nº: 1051

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 28/07/2021 Vinculado a ART: 1720213691357

Valor do contrato: R\$ 178.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço: FAZENDA HE, RODOVIA 153 KM 111 Nº: S/N

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,84382 x -50,217784

Data de início: 28/07/2021 Conclusão efetiva: 30/07/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ELISA DE CARVALHO AFFONSO

CNPJ: 309.803.658-30

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 9000 M2; 2- Execução Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 250 METRO; 3- Execução Execução de obra de compactação - terraplenagem , 9000 M2; 4- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 5000 M2; 5- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 5000 M2; 6- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 5 UNID; 7- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 5 UNID

Observações:

Execução de Escadas Hidráulicas, drenagem e Pavimentação

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5074/2021

19/08/2021 14:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 229185/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A proprietária Elisa de Carvalho Affonso, inscrita no CPF: 309.803.658-30, localizada na Av. Gov Paulo Cruz Pimentel, 1051, Centro, Ibaiti - PR, certifica que a empresa WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS, inscrita no CNPJ: 21.491.541/0001-30, localizada na Rua Nilo Sampaio, 285, Centro, Ibaiti - PR, representada pelo Engenheiro Civil, Leonardo Nicolau, Crea: PR-196874/D, RNP: 1720290113, iniciou os serviços de infraestrutura no dia 28/07/2021, e concluiu em 30 de Julho de 2021 a obra, objeto da referente contratação de Empresa especializada para execução de infraestrutura, de terraplenagem, pavimentação e Drenagem, na Fazenda He, BR 153, KM 111, S/N, Jardim Bela Vista, Ibaiti-PR, conforme descrito na planilha de serviços, representada pela ART de Nº 1720213691357.

### SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Escarificação - terraplenagem - 9.000,00 M2
- Sistema de redes de águas pluviais - 250,00 M
- Compactação - terraplenagem - 9.000,00 M2
- Base e sub base para rodovias - 5.000,00 M2
- Pavimentação asfáltica para rodovias - 5.000,00 M2
- Sistema de Drenagem para obras civis descidas d'água - 5,00 UNIDADE
- Sistema de Drenagem para obras civis Bocas de Lobo - 5,00 UNIDADE

As partes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra em epígrafe, constatam sua perfeita regularidade e declaram na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da Obra.

Ibaiti, 18 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

ELISA DE CARVALHO AFFONSO

CPF: 309.803.658-30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 229145/2021

CAT nº 5074/2021 de 19/08/2021, página 2 de 2

**CREA-PR**  
Conselho de Classe Profissional de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96262/2021**

Validade: 07/02/2022

Nome Civil: LEONARDO NICOLAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-196874/D

Registro Nacional : 1720290113

Registrado(a) desde : 21/07/2021

Data Vcto Registro : 21/07/2022

Filiação : NIVALDO NICOLAU

MARCIA DE ASSUNCAO NICOLAU

Data de Nascimento : 11/08/1995

Carteira de Identidade : 06208918361

CPF : 09441952966

Naturalidade : PINHALAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 14/07/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240178/2021.

Emitida via Internet em 11/08/2021 10:14:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 96255/2021**

**Validade: 07/02/2022**

**Razão Social:** WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS

**CNPJ:** 21491541000130

**Num. Registro:** 75866

**Registrada desde :** 27/07/2021

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA NILO SAMPAIO, 285 CENTRO

**Município/Estado:** IBAITI-PR

**CEP:** 84900000

**Objetivo Social:**

Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas.

**Restrição de Atividade :** "Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico"

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21491541000130**

1 - LEONARDO NICOLAU

Carteira: PR-196874/D

Data de Expedição: 21/07/2021

Desde: 27/07/2021 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240147/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

CONTROLE  
157

Emitida via Internet em 11/08/2021 10:04:26

Dispense-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signature]*



**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.491.541/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Williffer Torres Biscaia, portador do RG n.º 13.267.113-3, e do CPF n.º 097.149.949-77, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da presente LICITAÇÃO.

IBAITI/PR, 17 de Novembro de 2021

**PRPAVIMENT**  
PRPAVIMENT Serviços de  
Pavimentação Ltda.  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Paraná

---

**WILLIFFER TORRES BISCAIA**  
CPF: 097.149.949-77  
RG: 13.267.113-3

TEL.: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

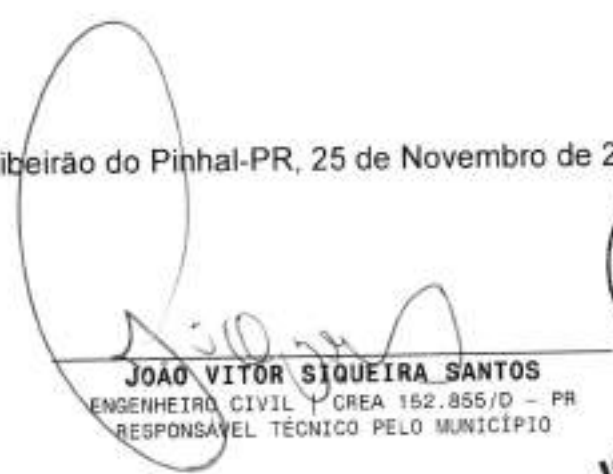


**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Objeto:** objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atestamos para fins de participação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 que a empresa **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº **21.491.541/0001-30**, sediada na Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib 67, Centro, CEP. 84.900-000 na cidade de Ibaiti - Paraná, através de seu responsável técnico, **Sr. LEONARDO NICOLAU**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR, sob nº 196.874/D, visitou o local onde ocorrerá a instalação da obra referentes aos serviços, materiais e infraestrutura necessárias à execução dos serviços objeto da presente licitação.

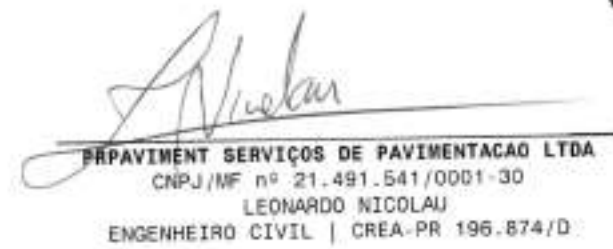
Ribeirão do Pinhal-PR, 25 de Novembro de 2021



**JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MUNICÍPIO



**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.235-5



**PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF nº 21.491.541/0001-30  
LEONARDO NICOLAU  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA-PR 196.874/D





**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30



## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Profissional Sr. LEONARDO NICOLAU, inscrito no CREA ou CAU nº PR 196874/D, profissional representante da PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

IBAITI, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PRPAVIMENT  
PRPAVIMENT Serviços  
Pavimentação LTDA  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Para.

---

LEONARDO NICOLAU  
CREA/CAU N°: PR 196874/D

TEL.: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000



**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.491.541/0001-30, sediada à Teófilo Cecílio Dib nº 67, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços, em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Declaramos não haver qualquer dúvida sobre os projetos, quantitativos e demais especificações para a execução das obras descritas na presente Tomada de Preços.

**IBAITI, 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PRPAVIMENT**  
PRPAVIMENT Serviços de  
Pavimentação Ltda.  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Paraná

---

**WILLIFFER TORRES BISCAIA**  
CPF: 097.149.949-77  
RG: 13.267.113-3

TEL.: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000



**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, WILLIFFER TORRES BISCAIA, empresário, RG 13.267.113-3 e CPF 097.149.949-77, residente na Rua Nilo Sampaio, nº285, representante legal da empresa PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 21.491.541/0001-30, situada na Rua Teófilo Cecílio Dib, nº67, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 21.491.541/0001-30, situada na Rua Teófilo Cecílio Dib, nº67, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:


- não emprega menor de dezesseis anos.  
 - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

IBAITI/PR, 17 de Novembro de 2021

**PRPAVIMENT**  
PRPAVIMENT Serviços de  
Pavimentação Ltda.  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIFFER TORRES BISCAIA**  
CPF: 097.149.949-77  
RG: 13.267.113-3

TEL.: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000





**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30




**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, WILLIFFER TORRES BISCAIA, representante legal da empresa PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti/PR, 17 de Novembro de 2021

**PRPAVIMENT**  
PRPAVIMENT Serviços de  
Pavimentação Ltda.  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIFFER TORRES BISCAIA**  
CPF: 097.149.949-77  
RG: 13.267.113-3

TEL: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000



**PRPAVIMENT**  
O futuro nós construímos.

PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.491.541/0001-30



## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos através de nosso representante legal, de que manteremos na obra ao menos um Engenheiro Civil, como responsável na gerência dos serviços, e indicamos, conforme abaixo descrito:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	data do registro	Assinatura
Leonardo Nicolau	Eng. Civil	PR 196874/D	21/07/2021	

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

IBAITI, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**PRPAVIMENT**  
PRPAVIMENT Serviços de  
Pavimentação Ltda.  
CNPJ 21.491.541/0001-30  
Ibaiti - Paraná

**WILLIFFER TORRES BISCAIA**  
CPE: 097.149.949-77  
RG: 13.267.113-3

TEL.: (43) 99622-9900 – E-mail: prpaviment@gmail.com  
Rua: Teófilo Cecílio Dib, 67, Centro – Ibaiti/PR - CEP 84.900-000



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR - 77.008.068/0001-41

### ALVARÁ n° 469 / 2021

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** WILLIFFER TORRES BISCAIA - OBRAS - 8434105 - CNPJ/CPF: 21.491.541/0001-30

**Localização:** RUA NILO SAMPAIO, 285 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR. **Área utilizada:** 20,00

**Atividades:**

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4399-1/01 - Administração de obras.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em:** 24/02/2021




**Válido até:** 31/12/2021

**Observações:** SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE** - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**DIEGO ALBERGONI**  
Diretor do Departamento de Tributação  
Portaria nº 060 de 12.1.2021

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		
---	--	---	--

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR 17/11/2021 - 14:27:53

CNPJ:	21.491.541/0001-30	Inscrição Estadual:	90887196-00
Nome Empresarial:	PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	R VER. TEOFILO CECILIO DIB		
Número:	67	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	IBAITI	UF:	PR
CEP:	84.900-000	Telefone:	(43)3546-2964
E-mail:	ASSECON@BOL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Início das Atividades:	04/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRPAVIMENT SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA		Protocolo: PRC2100217154			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210270709	CNPJ 21.491.541/0001-30	Data de Ato Constitutivo 27/11/2014	Início de Atividade 14/11/2014		
Endereço Completo Rua VER. TEOFILO CECILIO DIB, Nº 67, CENTRO - Ibativ/PR - CEP 84800-000					
Código Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS DEMOLICÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAgens INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome WILLIFFER TORRES BISCAIA	CPF/CNPJ 097.149.949-77	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WILLIFFER TORRES BISCAIA	CPF 097.149.949-77	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 22/09/2021	Número 41210270709	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 14:30:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKM5DOM7**.




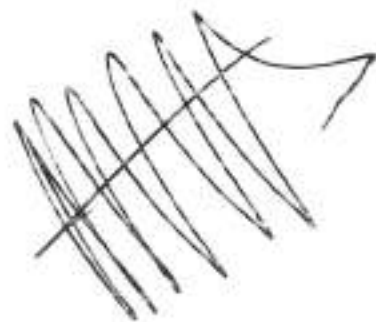
PRC2100217154

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ENVELOPE N° 02**

do Município de Ribeirão do Pinhal – PR  
: Preços n.º 005/2021  
PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA  
91.541/0001-30  
Rua Teófilo Cecílio Dib, 67 – IBAITI/PR

**PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**




**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**


Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Adriana Cristina de Matos, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder o recebimento dos Envelopes Documentação e Proposta em atendimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tendo como objetivo a **"contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital"**.


Aberta a sessão, apresentaram-se como participantes interessadas as empresas **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**. Após a entrega dos envelopes, dentro do prazo mencionado no Edital, foi declarado encerrado o recebimento de envelopes de outros participantes interessados em participar do presente Processo; Em seguida procedeu-se à abertura do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** das participantes, após a realização da análise, constatou-se que a Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentou CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA junto ao CREA com efeitos positivos, o que leva esta comissão a entrar em contato com o respectivo órgão para fins de comprovação de validade do documento, visto que os dizeres dos mesmos são ambíguos, tomando os membros da CPL incompetentes para tal aferição. Dando andamento, constatou-se que a Empresa **PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** não apresentou a *Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto, conforme item 1.5.C do Instrumento Convocatório, bem como a Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações conforme item 1.5.D do Instrumento Convocatório, o que leva a sua inabilitação do presente certame.*

**Diante do exposto, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que a Empresa PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA apresente as contra-razões que achar necessárias. Intimado-se também o Departamento responsável para que no mesmo prazo verifique junto ao CREA/PR a situação cadastral da Empresa R. BEK ENGENHARIA EIRELI.**

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrado os trabalhos desta Comissão de Licitações, cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, membro da Comissão de Licitações, lavrei na presente ata que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
Membro

  
**Adriana Cristina de Matos**  
Presidente

  
**Maria Magali Mossato Corrales**  
Membra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

COPIA  
170

Ribeirão do Pinhal, 02 de dezembro de 2021


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar de vosso Departamento parecer técnico sobre documentos apresentados no processo licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços, registrada sob número 005/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital**, conforme segue:

A Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentou Certidão Positiva de Registro de Pessoa Física do Engenheiro **TIAGO TANIUS IASBECK** e Certidão Positiva de Registro de Pessoa Jurídica com validades respectivas de 23/12/2021 e 24/12/2021; Ocorre que normalmente em documentos fiscais os dizeres POSITIVO geralmente dão a entender que o cidadão ou Empresa encontram-se irregulares com o órgão emissor da Certidão; No caso em questão, o engenheiro da empresa alegou que o referido termo é padrão nos documentos do CREA, e que caso estivessem em situação irregular, o mesmo não teria emitido as referidas certidões.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações solicita vosso parecer quanto a **HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO** da Empresa em questão, Salientando que o referido parecer deverá ser emitido em até 05 dias úteis, conforme rege a legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**Adriana Cristina de Matos**  
Presidenta da CPL

Ilustríssimo Senhor  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
M.D. Engenheiro Civil do Município



*Recebido em 02/12/2021*  
  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 14 102312-0  
CPF - 481.170.755-03  
RG - 48.175.255-8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br



## PARECER TÉCNICO

RECEBI em 02/10/21

À

Comissão Permanente de Licitação  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal  
Ribeirão do Pinhal/PR

FAYCAL MELHEM  
CHAMMA JUNIOR  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Referência: Tomada de Preços nº 005/2021 - pavimentação asfáltica no Distrito da Tric. Índia.

Ao **sétimo dia do mês de Dezembro de 2021**, O Município de Ribeirão do Pinhal – PR, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste se manifestar acerca da solicitação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, mais especificamente quanto a emissão de parecer técnico sobre Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) na Tomada de Preços n.º 005/2021, onde a empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, apresenta ambas as certidões constando débitos de anuidade;

Considerando o próprio Edital da Tomada de Preços n.º 005/2021, temos o item VI - 1.5 - b, onde está explícita a necessidade de:

" Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que este seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se quites em relação aquele órgão (para empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);"

Não fosse o bastante, no que diz respeito aos aspectos legais da anuidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, citando diretamente o CREA/PR, temos que:

"Conforme determina a Lei 5.194/1966 – "Art. 63 – Os profissionais e pessoas jurídicas registradas de conformidade com o que preceitua a presente Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional cuja jurisdição pertencerem". [...] A receita advinda das anuidades e ARTs compõe a base do orçamento anual do Crea, que reverte esses valores em ações que visam garantir o exercício legal da profissão, resguardar o profissional ético, inibir práticas ilegais no mercado (evitando que leigos e maus profissionais coloquem em risco a incolumidade física, a saúde e o patrimônio de terceiros), disponibilizar programas e serviços aos profissionais."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Est. do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

COMPROVANTE  
Nº 172

Assim, é a presente para emitir parecer pela **INABILITAÇÃO** da empresa no certame em questão.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR



**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855 D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.265-5



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**parecer 489**

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: prpaviment@gmail.com, contato@rbek.eng.br

8 de dezembro de 2021 13:17

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PARECER JURÍDICO SOBRE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021.  
CASO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS.  
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

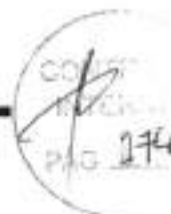
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

parecer 489\_CREA.pdf  
1406K



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



PARECER n° 489

**OBJETO: (DES)NECESSIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE O CREA/CAU-PR.**

**CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1.**

Cuida-se de solicitação de parecer formulada pelo Departamento de Compras e Licitação onde informa que "a empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 35.040.069/0001-23, apresentou certidões constando débitos de anuidade".

**2.**

Pois bem. Analisando o edital de tomada de preços n° 005/2021, temos a exigência como documento relativo à qualificação técnica a quitação com o respectivo Conselho de Classe, que no caso é o CREA/CAU-PR.

**Por outro lado**, o art. 30, inciso I da lei n° 8.666/93 dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao registro ou inscrição na entidade profissional, vejamos:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

Verifica-se que o art. 30, inciso I acima colacionado não exige que a empresa esteja quites com suas obrigações perante a entidade profissional, **bastando existir o registro ou inscrição**.

Allás, por se tratar de norma restritiva de direito, a hermenêutica exige **interpretação literal**, de tal forma que não é crível alongar a exigência a fim de que a empresa interessada esteja quites com suas obrigações perante a entidade profissional.

Ademais, em consulta à jurisprudência do TCU há o entendimento de que a prova de quitação de obrigações perante o Conselho Profissional respectivo não encontra amparo legal. Vejamos:

*Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação. É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).*

**3.**

Pelo exposto, e considerando o Acórdão 2472/2019-TCU manifesto pela desnecessidade de a **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** apresentar certidão negativa perante o CREA/CAU-PR.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2021.

S.M.J, é o parecer.

RAFAEL SANTANA  
FRIZON:06163117964  
Assinado eletronicamente por:  
RAFAEL SANTANA  
FRIZON:06163117964  
Data: 2021.12.08 14:25:42

Rafael Santana Frizon  
OAB/PR 89.542





**Abertura da Proposta de Preços Tomada de Preços 005.2021**

1 mensagem

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: prpaviment@gmail.com, contato@rbek.eng.br

16 de dezembro de 2021 09:58

Bom dia

Comunicamos que a sessão de abertura dos envelopes da proposta da Tomada de Preços 005/2021 será realizada no dia 17/12/2021 às 9:30 horas.

Att

Adriana

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 725

Total de Páginas: 001

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º. 005/2021

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 005/2021 para prazo de recurso, comunicamos as empresas R.BEK ENGENHARIA EIRELI e PRPAVIMENT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/12/2021 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município.

Ribeirão do Pinhal, 16 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina de Matos  
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º. 006/2021

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 006/2021 para prazo de recurso, comunicamos as empresas R.BEK ENGENHARIA EIRELI e MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 17/12/2021 às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município.

Ribeirão do Pinhal, 16 de dezembro de 2021.

Adriana Cristina de Matos  
Presidente Comissão de Licitações

Assinatura Digital

**JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:0501  
4610943**

Assinado de forma  
digital por JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:05014610943  
Dados: 2021.12.16  
17:40:38 -03'00'



**ENVELOPE Nº2**

Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal  
Tomada de Preços nº 005/2021  
Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI  
CNPJ: 35.040.069/0001-23  
Endereço: Rua Nevada, 200 - J. Quebas - Londrina, PR



## ENVELOPE Nº2

**Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal  
Tomada de Preços nº 005/2021**

**Empresa: R. Bek Engenharia EIRELI**

**CNPJ: 35.040.069/0001-23**

**Endereço: Rua Nevada, 200 – Jardim Quebec –  
Londrina, PR**

**PROPOSTA**



**INDICES**

<b>PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>3</b>
Carta Proposta.....	4
Planilha.....	5
Cronograma Fisico-Financeiro.....	6
Termo de Encerramento.....	7

R

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops.



## PROPOSTA DE PREÇOS:



**CARTA PROPOSTA**

A empresa **R. Bek Engenharia EIRELI** com sede na cidade de Londrina, Rua Nevada, nº 200 CEP 860660-238, telefone (43) 3322-4371, email [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br), com CNPJ – MF nº 35.040.069/0001-23, propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 005/2021 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de **R\$1.308.226,47 (um milhão trezentos e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**;
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. **Rafael Jorge Bueno Iasbeck**, portador (a) do C.P.F. **084.208.759-10** e será responsável técnico pelos serviços o Sr **Tiago Tanius Iasbeck** Título engenheiro civil CREA/CAU nº. 88.945/D-MG.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2021.



---

**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

RG. 9.715.957-2- SSP/PR

CONF. 182

RESUMO DE CUSTO  
 TOMADA DE PREÇOS - 00/2021

PROJEÇÃO DO PAVIMENTO: PAVIMENTO  
 ORÇAMENTO: PAVIMENTO ASFÁLTICO DO DISTRITO DA TECILANEA  
 DATA BASE: 02/01/2021 - 02/01/2021 - 02/01/2021 - 02/01/2021  
 R.O.: 00

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MUN	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)		TOTAL (R\$)
						SEM BDI	COM BDI	
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>								
1.1	8814	SMOPI	PLACA DE OBRAS PARA CONTORNAÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 18,27x24,38x0,635	ME	6.800	128,00	869,60	869,60
1.2	8814	SMOPI	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM MFO DE ALTA PRESSÃO AF. 840710	M2	12.110,950	1,58	19,14	19,14
<b>TERMINAÇÕES</b>								
2.1	47100	DER	ESC. CARÇA E TRANSP. 24 DAT. 1000-12000 - RENOVAÇÃO DE REVESTIMENTO PAVIMENTO ESPRESSURA 30 CM - PAV. 10/11/1997	M3	1.200,000	6,95	8,34	10,01
2.2	49100	DER	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 30% P.F. 1/11	M3	1.200,000	6,21	7,47	8,96
2.3	41100	DER	ESC. CARÇA E TRANSP. 14 DAT. 1000-12000 - JAZIDA	M3	1.200,000	6,45	7,74	9,29
2.4	51110	DER	REGULARIZAÇÃO COMPO. BURELTO 180% P.F. 1/11	M3	10.896,430	2,61	3,13	3,13
<b>BASE E SUBBASE</b>								
3.1	8600	SMOPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRICKS DE 100x100 - EXCLUSIVA CARÇA E TRANSPORTE AF. 110219 (ESPESSURA 12,0 CM)	M3	1.200,000	66,25	79,50	95,40
3.2	8600	SMOPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRICKS GRADUAÇÃO SIMPLES - EXCLUSIVA CARÇA E TRANSPORTE AF. 110219 (ESPESSURA 12,0 CM)	M3	800,010	66,25	79,50	95,40
3.3	07300	DER	CONCRETO - CIMENTAÇÃO BASCULANTE	M3	1.896,900	41,00	49,20	59,10
<b>PAVIMENTAÇÃO COM C.B.O.B.</b>								
4.1	18000	DER	Instalação repetida, exclusão base: 30 CM	M3	13.896,230	5,31	6,39	7,73
4.2	18010	DER	Preparação de subleito (base) 30 CM	T	12,040	3.022,85	36.367,41	36.367,41
4.3	18020	SMOPI	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE LAJÃO COM BARRAS AÇO GALVANIZADAS DE AF. 110219	M2	10.000,000	2,24	2,71	2,71
4.4	8600	SMOPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE POLIMENTO - EXCLUSIVA CARÇA E TRANSPORTE AF. 110219 (ESPESSURA 1,0 CM)	M2	220,000	1.002,45	1.105,40	1,105,40
4.5	87300	DER	CONCRETO - MASSA A QUENTE - CIMENTAÇÃO BASCULANTE	T	770,000	66,25	79,50	95,40
<b>REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS</b>								
5.1	18020	DER	Revestimento em 4 camadas (base) 30 CM	M3	1.412,120	5,21	6,25	7,73
5.2	18010	DER	Preparação de subleito (base) 30 CM	T	12,040	3.022,85	36.367,41	36.367,41
<b>MEIO-FIO E SAREJETA</b>								
6.1	61510	SMOPI	MEIO-FIO (CAPA) REVESTIDO DE CIMENTO TIPO T-6 (201) 100 - (revestido) (1) 100x100	M	174,000	65,00	78,15	95,40
6.2	6407	SMOPI	SARJETAS E SAREJETA COM REVESTIMENTO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO PROTETO COM EXTRUSORA 44 CM X 80 CM (75 CM X 80 CM) 100x100 - 30 CM DE BASE SA (SAREJETA) 3 20 CM DE ALZURA AF. 860710	M	1.200,000	41,34	50,17	60,20
6.3	6408	SMOPI	SARJETAS E SAREJETA COM REVESTIMENTO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM	M	87,000	46,80	56,51	68,65
<b>TOTAL</b>								<b>1.200.000,00</b>

REVISÃO DO PAVIMENTO - PR. 02 DE DEZEMBRO DE 2021

  
 R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
 Responsável Técnico  
 Thiago Tobias Wabeck  
 Eng. Civil - CREA nº. 85.455/0-MO  
 CPF nº. 436.934.236-16

  
 R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
 Proprietário  
 Rafael Jorge Bierro Lindem  
 RG nº. 9.716.917-2 - SSP/PR  
 CPF nº. 054.288.753-10







MUNICÍPIO: RIBORÃO DO PINHAL - PARANÁ  
LOCAL DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DA TRICLÂNDIA  
DATA BASE: DER-PR Janeiro 2021 - SINAPI Agosto 2021 - SEM DESONERAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - TP 05/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	%	3000		6000		9000		12000	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.585,18	2,34%	100,00%	R\$ 30.585,18		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 231.887,90	8,55%		R\$ -	100,00%	R\$ 231.887,90		R\$ -		R\$ -
3	BASE E SUB-BASE	R\$ 476.675,43	36,28%		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 476.675,43		R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO COM C.B.S.I.C.	R\$ 576.053,47	44,26%		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 576.053,47
5	MIKORREVESTIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 23.693,54	1,81%		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6	MEO RO E SARETA	R\$ 88.332,96	6,75%		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 1.308.226,47</b>	<b>100%</b>	<b>2,338%</b>	<b>R\$ 30.585,18</b>	<b>0,952%</b>	<b>R\$ 111.887,90</b>	<b>16,184%</b>	<b>R\$ 476.675,43</b>	<b>44,262%</b>	<b>R\$ 576.053,47</b>
<b>ACUMULADO:</b>				<b>2,338%</b>	<b>R\$ 30.585,18</b>	<b>10,886%</b>	<b>R\$ 142.475,78</b>	<b>47,176%</b>	<b>R\$ 617.149,21</b>	<b>91,437%</b>	<b>R\$ 1.193.199,32</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOTOTAL	%	15000		18000	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.585,18	2,34%		R\$ -		R\$ -
2	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 231.887,90	8,55%		R\$ -		R\$ -
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 476.675,43	36,28%		R\$ -		R\$ -
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 576.053,47	44,26%		R\$ -		R\$ -
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 23.693,54	1,81%	100,00%	R\$ 23.693,54		R\$ -
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 88.332,96	6,75%		R\$ -	100,00%	R\$ 88.332,96
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 1.308.226,47</b>	<b>100%</b>	<b>1,917%</b>	<b>R\$ 23.693,54</b>	<b>4,752%</b>	<b>R\$ 88.332,96</b>
<b>ACUMULADO:</b>				<b>95,249%</b>	<b>R\$ 1.310.893,52</b>	<b>100,000%</b>	<b>R\$ 1.399.226,47</b>

RIBORÃO DO PINHAL - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

  
R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
Responsável Técnico  
Tago Tânus Isabeck  
Eng. Civil - CREA nº. 88 495-D-MG  
CPF nº. 036 954 936-10

  
R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
Proprietário  
Rafael Jorge Bueno Isabeck  
RG nº. 9 715 967 2 - SSP/PR  
CPF nº. 084 208 769-10



**Termo de Encerramento**

A presente "Proposta de Preços" encontra-se totalmente rubricada e contém 07 folhas numeradas de 01 a 07 e destina-se a apresentação da Proposta Comercial solicitada no Edital de Tomada de Preços nº 5/2021, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**R. BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Sócio - Proprietário

**RAFAEL JORGE BUENO IASBEK**

CPF: 084.208.759-10

RG. Nº. 9.715.957-2 – SSP/PR.





Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

CONTROLÉ  
PAG. 185

---

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES**

---


Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: prpaviment@gmail.com, contato@rbek.eng.br

17 de dezembro de 2021 10:32

BOM DIA SEGUE EM ANEXO A ATA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE  
PREÇOS 005/2021  
ATT.  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

---

 ATA ABERTURA DOS ENVELOPES T.P 005.2021.pdf  
279K

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It also highlights the need for regular audits to ensure compliance with financial regulations.

3. The document further emphasizes the role of technology in streamlining financial processes.

4. Finally, it concludes by stating that a robust financial system is essential for the long-term success of any organization.

(

(

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

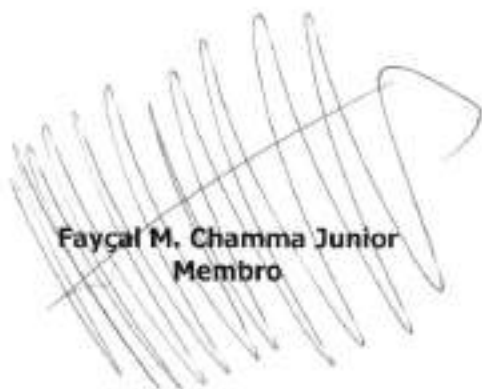


**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Adriana Cristina de Matos, reuniu-se a Comissão de Licitações para proceder a abertura do Envelope Proposta da Empresa Habilitada, em atendimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tendo como objetivo a "**contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital**".

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura do **ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA**, da participante habilitada, a saber: **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**, com proposta de **R\$ 1.308.226,47** (hum milhão, trezentos e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). Diante do exposto, foi declarada vencedora do certame a Empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI**. **Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a quem interessar possa para eventuais questionamentos ou esclarecimentos.**

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrado os trabalhos desta Comissão de Licitações, cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, membro da Comissão de Licitações, lavrei na presente ata que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.



Fayçal M. Chamma Junior  
Membro



Adriana Cristina de Matos  
Presidente



Maria Magali Mossato Corrales  
Membra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

**Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO-RSF N° 03/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, com fornecimento de material e mão-de-obra de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação acima citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições desnecessárias (vide parecer jurídico n° 431/2021).

Verifica-se que a legislação regente foi devidamente observada, tendo sido a empresa **R. BEK ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame realizado, conforme Ata de Reunião de Abertura dos envelopes anexa, havendo, inclusive, prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos e esclarecimentos a quem interessar.

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Ressalto, por fim, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de janeiro de 2022.

**Rafael Santana Frizon**  
Advogado – OAB/PR 89.542



**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PROJ. Nº 139

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fayçal M.Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO TOMADA DE PREÇOS.**

**PROCESSO Nº. 005/2021**

**OBJETO:-** Pavimentação asfáltica Distrito da Triolândia

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	04 a 20
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	22
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	24
05	HOUVE PROCEDIMENTO JURÍDICO?	S	50 a 53,188
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS?	S	25
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	27 a 48
08	O EDITAL CONTÉM CONTEÚDO INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	27
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	27
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	27
11	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	28 a 29
12	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	31,32
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	29,30
14	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	31,32
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO?	S	30,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	27,28
17	O EDITAL PREVÊ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO INCLUINDO INDICAÇÃO DE PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DE MULTAS?	S	46,47
18	O MODELO DO CONTRATO ESTÁ ANEXADO NO EDITAL?	S	42 a 48
19	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	54 a 56
20	OS ORIGINAIS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	178 a 184
21	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	S	58 a 167
22	FOI REDIGIDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS REGISTRANDO AS FASES?	S	162
23	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO A TOMADA DE PREÇOS?	S	188
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PAGINAS?	S	01 a 189

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº **05/2021**, estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 11 de janeiro de 2022.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021, ao proponente:

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VR TOTAL</b>
01	R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	35.040.069/0001-23	R\$ 1.308.226,47

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços 005/2021**, para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	35.040.069/0001-23	R\$ 1.308.226,47

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 12 de janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 CONTRATO 001/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021. Vigência 12 meses. Execução: 180 dias. Valor R\$ 1.308.226,47. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 CONTRATO 002/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 006/2021. Vigência 36 meses. Execução: 36 meses. Valor R\$ 1.125.959,38. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: **10/02/2022**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2021 – CONTRATO 001/2022.**

Autorizo a empresa **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**, CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) a iniciar os serviços abaixo. A Nota Fiscal das medições deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro, o número do banco, conta corrente, número da licitação e lote para que seja efetuado o pagamento.

**LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO TRIOLÂNDIA**  
**VALOR TOTAL R\$ 1.308.226,47.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

**OBS:** O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária dos Cadastros Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário e comprovante de recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra, conforme consta na Cláusula X - DA GARANTIA do edital da Tomada de Preços 005/2021. As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como deverão vir acompanhados das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO  
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS - ENGENHEIRO CIVIL  
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROJETO.

**OBS: ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL.**

  
AUTORIZADO

12/07/2022

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.

CIENTE:

  
MARCELO CORINTH  
DPTO CONTÁBIL

  
LUIZ CATARINO  
DPTO FINANCEIRO



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolandia, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 458.226,47 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2100 - Pavimentação Asfáltica - Emenda Luiza Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00953 - 01807 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Asfáltica - Emenda Luisa Canzini.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2082 - Pavimentação Asfáltica - Emenda Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01022 - 01808 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Asfáltica - Emenda Pedro Lupion.

Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade n.º 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.208.759-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**01. OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

**02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

**03. PRAZOS.**

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**04. PREÇOS.**

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de **R\$ 1.308.226,47** (um milhão trezentos e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

**Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.**

**4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
15.452.0007.2081 – PAVIMENTAÇÃO DISTRITO TRIOLÂNDIA – EMENDA PARLAMENTAR 202140340004 - LUISA CANZIANI  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0953-01807.  
15.452.0007.2099 – PAVIMENTAÇÃO DISTRITO TRIOLÂNDIA – EMENDA PARLAMENTAR 202140560007 – PEDRO LUPION  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0952-01808.

### **05 - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;

b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

**5.1** - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

**5.2** - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

**5.3** - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.4** - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

**5.5** - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

**5.6** - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

**5.7**- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### **06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **07 - MARCAS E PATENTES.**

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **09 - RESPONSABILIDADE.**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**9.1** - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**9.2** - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

**9.3** - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

### **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

### **11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**11.1** - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**11.2** - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

### **12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.**

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**12.1** - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**12.3** - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

**13 – PENALIDADES.**

**13.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

**13.2** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.3** - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**13.4** - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**13.5** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**14 – RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**14.1** - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**15.2** - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**15.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4** - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.5** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.6** - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.7** - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.

**15.8** - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

**15.9** - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

**15.10** - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

**15.11** - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.12** - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**16 – FORO.**


Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.


  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10


TESTEMUNHAS:

  
FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**16 - FORO.**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2022.


  
DARTAGNAN CALIXTO FRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

R BEK  
ENGENHA  
RIA  
EIRELI:350  
400690001  
23  
Assinado de  
forma digital  
por R BEK  
ENGENHARIA  
EIRELI:35040001  
000123  
Dados:  
2022.01.19  
15:47:10

TESTEMUNHAS:

  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D



# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

### Informações da obra

<b>Número de inscrição da obra</b> 90.009.48411/76	<b>Nome da obra</b> R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	<b>Data do cadastramento</b> 26/01/2022 09:58	
<b>Origem do cadastramento e-CAC</b>			
<b>ART</b>	<b>RRT</b>	<b>CIB</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>
<b>Data do início da obra</b> 12/01/2022	<b>CNAE</b> 4211101 Construção de rodovias e ferrovias		

### Situação da obra

<b>Situação</b> Ativa	<b>Data</b> 12/01/2022
--------------------------	---------------------------

### Endereço

<b>Pais</b> BRASIL	<b>Município</b> RIBEIRAO DO PINHAL	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 86.490-000
<b>Bairro</b> TRIOLANDIA	<b>Logradouro</b> DISTRITO TRIOLANDIA	<b>Número</b> S/N	

### Responsável

<b>Nome</b> R.BEK ENGENHARIA - EIRELI	<b>CPF/CNPJ</b> 35.040.069/0001-23	<b>Vínculo</b> Construtora
--	---------------------------------------	-------------------------------

<b>Data de início da responsabilidade</b> 12/01/2022	<b>Data de término da responsabilidade</b>
---	--

### Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.968.064/0001-42	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

### Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Galpão Industrial	Alvenaria	12.110,00 m <sup>2</sup>

### Área Resultante

<b>Área Resultante da Obra</b> 12.110,00 m <sup>2</sup>
--

## Ao MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000707750174384, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142022000707750174384000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000707750174384 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado  
Assinado eletronicamente por  
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108680C8A Data e Hora Atual May 5 2022 8:22AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual May 5 2022 8:22AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142022000707750174384 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1764462

Data da publicação: May 5 2022 8:22AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

## Apólice - Via Segurado

Risk <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Nome <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>		Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc</b>	

### DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL</b>			CNPJ <b>76.968.064/0001-42</b>
Endereço <b>RUA PARANA</b>		Número <b>983</b>	Complemento
CEP <b>86490-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>RIBEIRÃO DO PINHAL</b>	UF <b>PR</b>

### DADOS DO TOMADOR

Nome <b>R BEK ENGENHARIA EIRELI ME</b>			CNPJ <b>35.040.069/0001-23</b>
Endereço <b>R NEVADA 200 - QUEBEC</b>		Número <b>0</b>	Complemento
CEP <b>86060-238</b>	Bairro <b>QUEBEC</b>	Cidade <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

#### GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 65.411,32 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

#### OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

### CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 65.411,32	03/02/2022	12/01/2023

### CORRETOR

#### 202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
 ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário:  
 LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2001D8660C8A Data e Hora Atual May 5 2022 8:22AM  
 ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE2001D865FA68 Data e Hora Atual May 5 2022 8:22AM  
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -  
 Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em  
 forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas  
 seguras.

Fls <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 65.411,32

Período de Vigência: 03/02/2022 à 12/01/2023

Prêmio Líquido:	R\$	614,69
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 614,69

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **614,69**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **16/05/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 614,69

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Plano <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.968.064/0001-42, com sede à RUA PARANA, 983 - CENTRO, Ribeirão do Pinhal, PR as obrigações do TOMADOR: R BEK ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.040.069/0001-23, com sede à R NEVADA 200 - QUEBEC, Londrina, PR até o valor de R\$ 65.411,32 SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias  
Importância Segurada - R\$ 65.411,32  
Vigência - das 24:00h do dia 3 de Fevereiro de 2022 as 24:00h do dia 12 de Janeiro de 2023

### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº - E EDITAL Nº 005 / 2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 001/022 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE TRIOLANDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA DE ACORDO COM PLANILHAS E CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 03/02/2022 A 12/01/2023, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 65.411,32.

### COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 03/02/2022 A 12/01/2023, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

### CONDIÇÕES PARTICULARES

<small>Filial</small> <b>7-PORTO ALEGRE</b>	<small>Apólice</small> <b>014142022000707750174384</b>	<small>Enciso</small> <b>0000000</b>	<small>Proposta</small> <b>9801888</b>	<small>Dt. Emissão</small> <b>05/05/2022</b>
<small>Grupo</small> <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	<small>Ramo</small> <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	<small>Modalidade</small> <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 65.411,32.

PORTO ALEGRE, 5 DE MAIO DE 2022



**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	DL Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

## Condições e Cláusulas do Seguro

## Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Plano 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142022000707750174384	Endosso 0000000	Proposta 9801888	Dt. Emissão 05/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

1 - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
  - Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
  - Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
  - Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Flial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Encargos <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

### COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

#### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Local <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

#### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Local: <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice: <b>014142022000707750174384</b>	Endosso: <b>0000000</b>	Proposta: <b>9801888</b>	Dt. Emissão: <b>05/05/2022</b>
Grupo: <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo: <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade: <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	DL Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>		Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>	

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## CONDIÇÕES GERAIS

Plano <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	DT. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de .....	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73 .....
30 /365.....	20 .....	210 /365.....	75 .....
45 /365.....	27 .....	225 /365.....	78 .....
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80 .....
75 /365.....	37 .....	255 /365.....	83 .....
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85 .....
105 /365.....	46 .....	285 /365.....	88 .....
120 /365.....	50 .....	300 /365.....	90 .....
135 /365.....	56 .....	315 /365.....	93 .....
150 /365.....	60 .....	330 /365.....	95 .....
165 /365.....	66 .....	345 /365.....	98 .....
180 /365.....	70 .....	365 /365.....	100 .....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142022000707750174384</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9801888</b>	Dt. Emissão <b>05/05/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



ok cont  
ok pab  
ok sig  
ok auto

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e SECRETARIA DE FAZENDA.**  
Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.  
Tomada de Preço nº 005/2021.  
Abertura licitação: 02/12/2021.

**R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, na condição de contratada, embasada nos a termos do item 15.11 do contrato em epígrafe, c/c o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e, ainda, inciso III, letra "d" do artigo 65 da Lei 8.666/1993, e, considerando as relevantes altas dos insumos ligados à pavimentação, vem demonstrar o desequilíbrio econômico existente, se considerada a planilha que instruiu o Edital de Licitação e a atual conjuntura econômica, para ao final **requerer o realinhamento dos preços para o necessário equilíbrio da equação econômico-financeira**, conforme exposição e pedido que segue:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021.

O contrato em referência firmado com esta r. Administração em 19/janeiro/2022 cujo objeto é **"execução de pavimentação asfáltica no Distrito de Triolandia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2021"**, cujos recursos estão descritos no item 4.1, a seguir destacado:

**4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
15.452.0007.2081 – PAVIMENTAÇÃO DISTRITO TRIOLÂNDIA – EMENDA PARLAMENTAR 202140340004 - LUISA CANZIANI  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0953-01807.  
15.452.0007.2099 – PAVIMENTAÇÃO DISTRITO TRIOLÂNDIA – EMENDA PARLAMENTAR 202140560007 – PEDRO LUPION  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Assinado de forma digital por R BEK ENGENHARIA EIRELI:35040069000123  
Dados: 2022.04.25 09:09:53 -03'00'

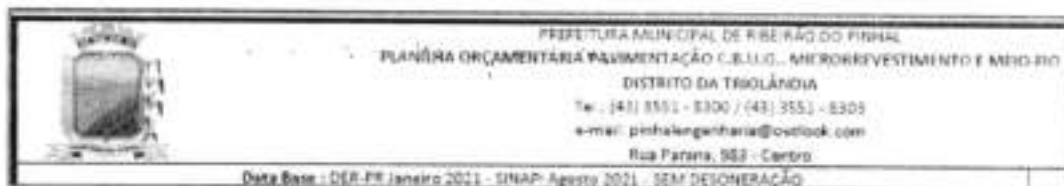
**R BEK ENGENHARIA EIRELI:35040069000123**



Conforme ressalta da planilha, anexa ao contrato, um significativo valor contratual diz respeito aos serviços de pavimentação, os quais, conforme vem sendo publicizado a nível nacional, foram diretamente atingidos pelas altas dos preços de materiais e insumos que servem à execução deste contrato.

#### Da modificação das condições iniciais da contratação.

Pois bem, conforme é de conhecimento público as planilhas de preços que pautam os procedimentos licitatórios efetivamente são elaboradas/orçadas com antecedência à data da abertura da proposta, pelo que, neste caso, a data do levantamento de preços pode ser considerada, no mínimo, como o primeiro semestre de 2021, sendo o que se verifica à partir da Planilha orçamentaria que instruiu o Edital de Licitação de Tomada de Preços.



Portanto, os preços sugeridos no Edital, índices do DER/PR e SINAPI, os quais pautaram a licitação para a execução dos serviços, datado de aproximadamente 15 (quinze) meses passados, hoje é absolutamente inexequível, o que causa relevante desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificando, portanto, o necessário realinhamento de preços.

Os extraordinários e constantes aumentos do petróleo, e, por consequência de seus derivados, necessários à pavimentação, vem sendo publicamente alardeado, inclusive, pelos órgãos federais, os quais já se posicionaram quanto às necessárias adequações de preços e planilhas de preços a serem praticados, bem como, as próprias distribuidoras fizeram públicos anúncios de altas, pelo que hoje são necessárias providências urgentes por esta r. Administração para o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação visando o prosseguimento da execução, eis que é evidente o prejuízo que a Contratada vem sendo submetida, bem como, é iminente a impossibilidade quanto à continuidade da execução.

#### Do direito e amparo ao necessário reequilíbrio econômico-financeiro.

Douto Secretario e r. Administração, a manutenção das condições iniciais acordadas é obrigação de ambas as contratantes, pelo que as normas da Lei de Licitações pautam o regramento a ser seguido, ou seja: impõe o realinhamento dos preços contratualmente firmados quando verificado o desequilíbrio entres aqueles do início e os atuais, como forma de haver a justa e legal remuneração da execução em razão de aumentos extraordinários de preço de insumos, conforme constado inciso II, letra "d" do artigo 65 da Lei de Licitações.

Assinado em forma digital por R BEK  
EMPREGADA EIRELI:35140069000123  
Data: 2022.04.25 09:10:15 -0300

R BEK ENGENHARIA  
EIRELI:35140069000123



O realinhamento de preços atende a situações imprevisíveis, oriundas de condições do mercado, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, esta previsão está regulamentada pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

"Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - ...

II - por acordo entre as partes:

a) - ...

b) - ...

c) - ...

d) - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual. (grifos nossos).

O inciso II, letra "d" do artigo 65 da Lei de Licitações, impõe a revisão do contrato quando verificado o desequilíbrio entre os custos contratados e a justa e legal remuneração da execução.

Conforme sabido o pedido de realinhamento visa preservar a composição de custos apresentada pela contratada no início da prestação de serviços, em função das variações setoriais dos preços sendo cláusula necessária em todo contrato, conforme disposto no art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

*In casu*, se confrontados os índices setoriais (DER/PR e SINAPI) utilizados para o orçamento inicial e os mesmos índices hoje apurados, é inegável que houveram alterações significativas nos preços, pelo que, pedimos vênha para a juntada de planilha demonstrativa/comprobatória, em anexo.

Vale ressaltar que a manutenção das condições do contrato constitui dever da Administração, resultante dos princípios da moralidade pública e da probidade administrativa, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, e, corroborado com norma do §2º, do artigo 58 da Lei 8.666/93, no sentido de determinar que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser "revistas" em caso de desequilíbrio do pacto.

Ou seja: o aditamento contratual para o reequilíbrio, como dito no § 6º do art. 65, acima transcrito, é compulsório, constituindo uma obrigação do contratante e direito da contratada.

Portanto, nos exatos termos da legislação que ampara este pedido, é indispensável a revisão na planilha de preços contratuais, em especial dos quanto aos insumos derivados do petróleo, de forma a pautar o reestabelecimento do equilíbrio econômico contratual, originariamente firmado.



Ou seja: revisar para acrescer a diferença entre o (lo)= janeiro/2021 = planilha do edital e preços atuais.

Efetivamente os dados econômicos fornecidos pelas distribuidoras, evidenciam que os custos estimados quando da elaboração do preço/proposta inicial foram elevados de forma assustadora, superando, portanto, a remuneração originalmente pactuada, pelo que, o desequilíbrio instalado, já vem impondo à empresa contratada, ora requerente, prejuízos insuportáveis, podendo, inclusive, inviabilizar, a continuidade da execução do objeto contratual, se não for realinhada, com a imediata solução das questões econômicas acima expostas.

Assim, solicitamos à esta r. Administração a imediata análise deste pedido, e subsequente aprovação e deferimento com a revisão da planilha de preços contratuais, o que permitirá a regularidade da continuidade do objeto contratual.

Sem o que se requer,

Ribeirão do Pinhal/PR, 22 de abril de 2022.

R BEK ENGENHARIA EIRELI35040069000123

Assinado de forma digital por R BEK ENGENHARIA  
EIRELI35040069000123  
Data: 2022.04.25 09:57:27 -03'00'

R.BEK ENGENHARIA EIRELI.



MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DO PINHAL - PARANÁ  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DRENTO DA TRILINDAIA  
DATA BASE: DEZEMBRO 2017 - NBR 1191 Agosto 2017 - SEM DESPESAS  
C/C: 11.876

1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	
1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50		51		52		53		54		55		56		57		58		59		60		61		62		63		64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86		87		88		89		90		91		92		93		94		95		96		97		98		99		100	

MUNICÍPIO DO PINHAL - PR 01 DE DEZEMBRO DE 2017

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
Responsável Técnico:  
Tiago Távor Tacchini  
Eng. Civil - CREA nº 33.455/2010  
CPF nº 036.954.836-10

R. BEK ENGENHARIA - EIRELI  
Proprietário:  
Rafael Jorge Duarte Tacchini  
RG nº 9.715.957-2 - SSP/PR  
CPF nº 304.208.733-10

Data Base : DER-FR LIMPYO 2022 - SINAP Agosto 2022 - SEM DEDICACAO

PLANO DE CONCORTADA

DEB 08 FEVEREIRO 2022 - SINAP MARÇO 2022 - SEM DEDICACAO

PLANILHA ATUALIZADA

ITEM	TIPO	ORÇAMENTO	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00

ITEM	TIPO	ORÇAMENTO	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00
4.1	DEB	00001	M	0000	400	ALUGUELO	100,00			100,00								100,00

TOTAL	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR
					1.200.276,48			1.200.276,48

TOTAL	PLANO	ANEXO	CODIGO	DESCRICAO	VALOR	ESTADO	COBERTURA	VALOR
					1.200.276,48			1.200.276,48

CMI/CE/CIA - 20/2022  
Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de abril de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	3,6%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	3,8%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	3,7%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	3,5%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	4,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	3,5%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,9%
				4,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,0%
				4,0%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO  
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos  
Data: 2022.03.29 17:19:02

**Thiago Pires Coutinho**  
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

**CMI/CE/CIA - 05/2022**

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

**Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos**

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados para 01 de fevereiro de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,9%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,4%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,0%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	6,1%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	6,2%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,2%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,9%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	6,7%
				<b>6,8%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	6,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	6,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	6,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	6,8%
	REVAP	ADP CM30	LPC	6,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	6,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	6,8%
				<b>6,8%</b>

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente  
 THIAGO PIRES COUTINHO  
 2022-01-31 14:05:00
**Thiago Pires Coutinho**  
 Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 56/2021  
 Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que foram publicados no Canal Cliente, para acessos dos distribuidores, os preços dos produtos asfálticos que serão ajustados em 01 de novembro de 2021. Seguem reajustes percentuais aplicados, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,2%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	10,2%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,2%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	9,3%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	10,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	10,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	10,8%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,1%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	10,1%	
				<b>10,20%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	6%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	6%
	REGAP	ADP CM30	LCT	6%
	REDUC	ADP CM30	LCT	6%
	REVAP	ADP CM30	LPC	6%
	REPAR	ADP CM30	LPC	6%
	REFAP	ADP CM30	LCT	6%
				<b>6%</b>

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
 COUTINHO

Thiago Pires Coutinho  
 Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 35/2021  
 Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPÁR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				<b>6,0%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				<b>1,8%</b>

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
 COUTINHO

Assinado digitalmente por  
 THIAGO PIRES COUTINHO  
 CNPJ: 00.743.901/0001-00  
 CPF: 00000000000

Thiago Pires Coutinho  
 Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 13/2021

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%	
				<b>25,00%</b>

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				<b>18,00%</b>

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHOAssessor de Serviço Jurídico  
THIAGO PIRES COUTINHO  
CPF: 057.46.40947/12

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 02/2021  
 Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,20%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,88%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				<b>9,00%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	4,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT*	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
				<b>4,50%</b>

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
 COUTINHO

Thiago Pires Coutinho  
 Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Assinado de forma digital por  
 THIAGO PIRES COUTINHO  
 Data: 2021.01.29 09:32:37 -0100



PLANEJA BASE										PLANILHA CONTRATADA				PLANILHA REALINHADA (SALDO APOS 3ª MEDIÇÃO)								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE			
1			TRABALHO DE						R\$ 30.000,00													
10	0011	0000	PLACA DE CIMA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM	M2	8,00	520,00	387,47	4.000,00		8,00	400,00	187,42	3.000,00									
11	0000	0000	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM ARTO DE ALTA PRESSÃO AF. 04/2009	M2	12.130,95	1.88	2,27	27.491,86		12.130,95	1,88	2,27	27.490,13		12.310,95	R\$ 0,48	99,99%	R\$ 8,81	27,08%	R\$ 2,04	R\$ 2,89	R\$ 25.038,29
2			TRABALHO DE						R\$ 121.000,00											R\$ 0,00		
21	01000	000	ESC. CARGA E TRANSF. 24 COT. 2000 - LACOM - 100% P.N. (A)	M3	3.200,00	3,85	10,47	33.600,00		3.200,00	3,85	10,47	33.600,00		R\$ 7,12	100,00%	R\$ 10,28	44,38%	R\$ 10,09	R\$ 15,57	R\$ 0,00	
22	00000	000	CONDUÇÃO DE ATERRIS 100% P.N. (A)	M3	1.200,00	4,31	5,23	16.720,00		1.200,00	4,31	5,23	16.720,00		R\$ 1,96	98,99%	R\$ 1,71	44,19%	R\$ 6,21	R\$ 7,52	R\$ 0,00	
23	01000	000	ESC. CARGA E TRANSF. 24 COT. 2000 - 12000 - 100% P.N. (A)	M3	3.200,00	6,49	7,85	25.200,00		3.200,00	6,49	7,85	25.190,00		R\$ 1,40	99,99%	R\$ 7,03	47,96%	R\$ 5,34	R\$ 11,31	R\$ 0,00	
24	01000	000	REGULARIZAÇÃO DO COMP. TUBULITO 2000 P.N. (A)	M3	30.400,00	2,83	3,46	10.330,00		30.400,00	2,83	3,46	10.310,00		R\$ 2,36	98,99%	R\$ 1,37	42,80%	R\$ 4,01	R\$ 4,84	R\$ 0,00	
3			BASE PARA						R\$ 474.712,00											R\$ 0,00		
31	0000	0000	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBBASE PARA	M3	1.200,00	80,54	97,40	125.540,00		1.200,00	80,80	97,87	115.574,00		R\$ 75,08	99,99%	R\$ 91,74	21,23%	R\$ 92,96	R\$ 118,38	R\$ 0,00	
32	0000	0000	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	M3	505,51	48,41	206,91	91.514,90		505,51	48,31	206,92	91.504,75		R\$ 81,08	99,99%	R\$ 100,57	18,81%	R\$ 190,70	R\$ 174,18	R\$ 0,00	
33	01000	000	COMERCIAL - CAMBIO FACILITANTE	M3	4.948,16	43,00	57,06	257.056,00		4.948,16	43,00	57,06	257.041,00		R\$ 42,00	99,99%	R\$ 64,90	50,00%	R\$ 44,50	R\$ 78,09	R\$ 0,00	
4			PAVIMENTAÇÃO COM CIMENTO						R\$ 379.111,00											R\$ 786.061,48		
41	00000	000	Insustentação de estruturas metálicas	M2	10.000,00	0,10	0,10	4.172,54		10.000,00	0,10	0,10	4.172,54		10.000,00	R\$ 0,20	99,99%	R\$ 0,19	39,20%	R\$ 0,46	R\$ 0,36	R\$ 5.540,98
42	00000	000	Formatação de ardozido CM-10	T	12,84	1.021,50	6.080,50	78.076,70		12,84	1.002,50	6.080,50	78.068,89		12,84	R\$ 1.000,00	99,99%	R\$ 1.777,80	54,88%	R\$ 1.777,80	R\$ 9.416,50	R\$ 120.896,82
43	0000	0000	EXECUÇÃO DE FORTIFICAÇÃO DE CONCRETO COM FIBRA	M3	10.000,00	7,24	7,71	28.993,83		10.000,00	7,24	7,71	28.990,83		10.000,00	R\$ 2,83	99,99%	R\$ 1,21	10,84%	R\$ 2,08	R\$ 3,31	R\$ 11.150,14
44	0000	0000	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO MACIO A QUENTE	M3	120,96	1.982,45	1.512,34	434.506,12		120,96	1.982,45	1.512,34	434.489,67		120,96	R\$ 1.984,71	99,99%	R\$ 1.430,80	30,20%	R\$ 2.495,18	R\$ 1.764,78	R\$ 150.000,00
45	01000	000	CONCRETO MACIO A QUENTE	T	770,30	46,50	56,30	85.880,10		770,30	46,50	56,30	42.155,81		770,30	R\$ 46,50	99,99%	R\$ 46,71	50,00%	R\$ 46,71	R\$ 46,71	R\$ 46,71

CONTROLE INTERNO PAF 13



JOÃO V. S. SAUTER  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 038.152/1  
CPF: 024.474.759-03

*Original*

Í	UNIDADE	MEMORIAL DE CUSTAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	0000	MATERIAL	1.412,33	4,00	5.649,32	1.412,33	5.649,32	1.412,33	5.649,32	1.412,33	5.649,32	1.412,33	5.649,32	1.412,33	5.649,32
02	0000	MATERIAL	4,24	2.270,34	9.624,32	4,24	9.624,32	4,24	9.624,32	4,24	9.624,32	4,24	9.624,32	4,24	9.624,32
03	0000	MATERIAL	174,00	19,08	3.301,72	174,00	3.301,72	174,00	3.301,72	174,00	3.301,72	174,00	3.301,72	174,00	3.301,72
04	0000	MATERIAL	1.504,00	61,34	92.197,76	1.504,00	92.197,76	1.504,00	92.197,76	1.504,00	92.197,76	1.504,00	92.197,76	1.504,00	92.197,76
05	0000	MATERIAL	87,00	46,08	4.005,96	87,00	4.005,96	87,00	4.005,96	87,00	4.005,96	87,00	4.005,96	87,00	4.005,96
<b>TOTAL</b>													35.200,00	35.200,00	

PLANILHA LICITADA								PLANILHA REEQUILIBRIO									
Data Base: 10/07/2023 - 14/07/2023 - UNICORPORAÇÃO PLANILHA LICITADA								PLANILHA ATUALIZADA DA LICITAÇÃO (ORÇAMENTO BALANÇO DE CRISE) 09/29/2023 - 09/29/2023 - UNICORPORAÇÃO									
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENS	PROPOSTA		SUFIXO	TOTAL ITEM (COTA LICITADA)	UNID	QUANT (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	TOTAL ITEM (COTA LICITADA)
					VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)	VALOR UNITARIO (COTA LICITADA)											
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																	
1.1	0011	UNID	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 16" 22", ADESVADA (ACME)	M2	8,00	526,00	397,42	6.096,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	0012	UNID	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM ANJO DE AÇO	M2	12.116,95	1,89	1,26	27.612,97	M2	12.116,95	R\$ 0,49	R\$ 0,62	24,49%	R\$ 2,34	R\$ 2,81	R\$ 34.314,07	R\$ 34.314,07
<b>2 - TERRAPLENAGEM</b>																	
2.1	421201	DIR	ESC. CARGA E TRANSP. 3A CAT. 1300-1200M - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ESPESURA: 30 CM) - PARA "BOTA FORA"	M3	320,97	8,65	10,47	3.960,50	M3	320,97	R\$ 7,32	R\$ 18,28	48,38%	R\$ 10,49	R\$ 15,12	R\$ 4.855,08	
2.2	40100	DIR	COMPACTAÇÃO DE ATERROS LOEM (P.N.O)	M3	320,97	4,31	5,24	1.675,43	M3	320,97	R\$ 3,90	R\$ 5,71	44,19%	R\$ 4,23	R\$ 7,52	R\$ 2.414,34	
2.3	41100	DIR	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1300-1200M - INZDA	M3	320,97	6,49	7,81	2.522,78	M3	320,97	R\$ 5,30	R\$ 7,43	48,90%	R\$ 9,34	R\$ 11,51	R\$ 3.690,62	
2.4	14200	DIR	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 300N P.A. (A)	M2	1.000,00	3,81	5,40	3.637,08	M2	1.000,00	R\$ 3,20	R\$ 4,37	42,79%	R\$ 4,03	R\$ 5,26	R\$ 5.187,28	
<b>3 - BASE E SUB-BASE</b>																	
3.1	5000	UNID	PREPARAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE ANCASTRAS VÍCI - EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	933,86	80,80	47,83	31.354,18	M3	933,86	R\$ 75,68	R\$ 91,74	21,22%	R\$ 97,95	R\$ 138,54	R\$ 129.720,95	
3.2	5000	UNID	PREPARAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	755,91	80,31	106,82	80.821,89	M3	755,91	R\$ 84,04	R\$ 101,55	20,81%	R\$ 106,70	R\$ 120,10	R\$ 97.648,17	
3.3	40000	DIR	COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.899,79	43,00	52,00	200.961,12	M3	1.899,79	R\$ 43,00	R\$ 64,50	58,09%	R\$ 64,50	R\$ 78,89	R\$ 301.813,58	
<b>4 - PAVIMENTAÇÃO COM C.B.M.O.</b>																	
4.1	50000	DIR	Injeção Impermeabil. exclusive formac. do CM	M2	10.000,00	0,33	0,48	4.278,53	M2	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,39	33,20%	R\$ 0,40	R\$ 0,56	R\$ 5.341,57	
4.2	50000	DIR	Fornecimento de asfalto diluído CM-38	T	12,84	5.022,50	6.880,50	78.976,70	T	12,84	R\$ 5.022,50	R\$ 7.777,80	54,80%	R\$ 7.777,80	R\$ 9.406,50	R\$ 120.908,02	
4.3	5000	UNID	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	33.890,83	2,14	2,71	28.993,83	M2	33.890,83	R\$ 2,03	R\$ 2,45	18,84%	R\$ 2,48	R\$ 3,01	R\$ 32.350,07	
4.4	5000	UNID	APLICAÇÃO DE CONCRETO ASALÁTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	318,94	1.092,45	1.422,58	424.495,28	M3	318,94	R\$ 1.064,17	R\$ 1.428,89	33,12%	R\$ 1.818,04	R\$ 1.765,37	R\$ 566.807,58	
4.5	50000	DIR	COMERCIAL - MASSA A QUENTE - CAMINHÃO BASCULANTE	T	770,30	46,50	56,30	44.867,85	T	770,30	R\$ 46,50	R\$ 69,75	58,00%	R\$ 69,75	R\$ 84,45	R\$ 65.089,84	
<b>5 - MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>																	
5								R\$ 79.181,32									R\$ 79.181,32



5.1	00000	000	Microconcreto a frio e-16mm(sem fibra), escl. foras. enalido	M	1.432,32	6,90	4,85	6.742,30		M	1.412,17	R\$ 3,15	R\$ 1,04	20,60%	R\$ 5,03	R\$ 6,09	R\$ 8.506,83
5.2	00000	000	Fundamento de arruela adôta R0-10-5 com polímero	F	4,14	1.295,64	3.806,70	16.466,94		F	4,24	R\$ 2.295,84	R\$ 5.974,97	81,20%	R\$ 5.974,97	R\$ 7.219,90	R\$ 30.673,72
<b>R\$ 17.068,24</b>																	
<b>MEDIO RIO E SANITA</b>																	
4.4	00000	000	Moldado c/ta (jetá) (habilitad) DMR-Tipo 7 (0,033 m) - (executado c/ externa)	M	14,80	23,89	23,11	884,72		M	14,80	R\$ 19,99	R\$ 35,61	4,00%	R\$ 17,77	R\$ 31,52	R\$ 748,61
4.3	00000	000	DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA CURA + 30 CM BASE DE CONCRETO)	M	312,80	41,04	50,77	25.890,95		M	312,80	R\$ 26,87	R\$ 31,86	18,46%	R\$ 50,33	R\$ 60,66	R\$ 18.973,88
4.3	00000	000	DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA CURA + 30 CM BASE DE CONCRETO)	M	17,40	46,68	58,53	983,27		M	17,40	R\$ 28,83	R\$ 33,41	29,36%	R\$ 55,67	R\$ 67,40	R\$ 1.173,77
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.011.341,20</b>																	

**GERALDO GOMES  
MEDEIROS  
JUNIOR:459898699  
91**

Assinado de forma digital por GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR-45989869991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUI, ou=Presencial, ou=14695517000157, cn=GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR-45989869991  
Dados: 2022.08.03 12:22:37 -03'00'





## PARECER TÉCNICO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, Tomada de Preços nº 005/2021

Ao décimo nono dia do mês de Agosto de 2022, o Setor de Engenharia deste Município de Ribeirão do Pinhal – PR, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, em resposta à determinação verbal do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem por meio deste se manifestar acerca da solicitação de realinhamento de valores referente à obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito da Triolândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, Tomada de Preços nº 005/2021, com valor contratado de R\$ 1.308.226,47 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), da qual é fiscal de obras através da ART nº 1720215128129, e cuja empresa responsável pela execução, através da ART de nº 1720220953965, é a **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.040.069/0001-23.

Em resposta ao pedido da referida empresa, solicitando um realinhamento de R\$ 1.411.241,29 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) que, somado ao valor da 1ª (primeira) medição de R\$ 276.144,17 (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), resultariam num valor global contratual de R\$ 1.687.385,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), este Departamento de Engenharia efetuou a análise do pedido e efetuou cálculo próprio de realinhamento de preços.

Assim, temos que, no pedido em questão, a empresa solicitante considerou o saldo (isto é, quantitativo restante) apenas descontando a 1ª (primeira) medição e, portanto, em seu pedido de realinhamento, estão englobados serviços já executados e pagos através da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) medições.

Ademais, em justificava ao pedido (ver cópia em anexo), a empresa apenas apresenta cálculos comprobatórios da elevação dos custos referentes ao material asfáltico. Por essa razão, no entender deste profissional, o realinhamento deverá ter como objeto apenas os itens referentes ao asfalto (ainda não executados), e não serviços preliminares, de terraplenagem, de sub-base e base e meio-fio (guia) de concreto que, conforme já dito, já foram executados e pagos, e em nada estão relacionados à justificativa apresentada pela referida empresa.

Por fim, nos cálculos apresentados pela empresa acima caracterizada, foi desconsiderado o desconto percentual efetuado pela própria empresa, em cada sub-item da planilha, no ato de sua proposta. Realinhar valores considerando apenas o orçamento base (isto é, de projeto) e desconsiderando os descontos já propostos pela empresa quando da assinatura do contrato seria o mesmo que desconsiderar o procedimento licitatório e, portanto, ilegal.

Assim, este profissional efetuou cálculo próprio, considerando que já foram executados e pagos os serviços das três primeiras medições e, portanto, levando em conta o saldo de serviços a executar após a 3ª medição. Foi obtido, dessa forma, o valor realinhado, para o saldo devedor, de R\$ 863.734,75 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que, somados aos R\$ 678.121,99 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) já pagos até o presente momento através de 03 (três) medições, resultariam num valor global contratual de R\$ 1.541.856,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Assim, cientificando a Administração Municipal de tais fatos, nos termos da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 18

planilha de reequilíbrio calculada por este profissional que subscreve, é a presente para emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao realinhamento de valor. O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável, bem como ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional, e ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão. Sem mais a declarar e por ser expressão da verdade, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D



**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 471.471.788-03  
RG: 44.777.420-5

PLANILHA BASE										PLANILHA CONTRATADA					PLANILHA REALINHADA (SALDO APÓS 3ª MEDIÇÃO)						
Data Base: 01/01/2019 (preço 2017) - Valor Original: R\$ 11.479.000,00										R\$ 11.479.000,00					R\$ 11.479.000,00						
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO COM QUANTIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOT	VALOR UNIT	TOTAL UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOT	VALOR UNIT	VALOR TOT	VALOR UNIT	VALOR TOT	VALOR UNIT	VALOR TOT	VALOR UNIT	VALOR TOT		
4			FORNO PREMOMADEL				R\$ 80.813,33			R\$ 80.813,33											
3.1	4011	UNID	FORNO PREMOMADEL PARA COZINHADA CONV. 12M	1	80.813,33	80.813,33	80.813,33			80.813,33	80.813,33										
3.2	4012	UNID	SUPRIDA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO Nº_04/2019	1	12.130,98	12.130,98	12.130,98			12.130,98	12.130,98										
3			TERMINAL				R\$ 11.448,09			R\$ 11.448,09											
3.1	41200	DM	ESC. CARGA E TRANSF. DA CAT. 3000-1200M - ASSOCIAÇÃO DE	1	5.208,85	5.208,85	5.208,85			5.208,85	5.208,85										
3.2	41200	DM	COMPACTAÇÃO DE ATÉRIAS 100M P.A.(R)	1	3.208,65	3.208,65	3.208,65			3.208,65	3.208,65										
3.3	41200	DM	ESC. CARGA E TRANSF. DA CAT. 1000-1200M - ASSOCIAÇÃO DE	1	3.030,59	3.030,59	3.030,59			3.030,59	3.030,59										
3.4	41200	DM	REGULARIZAÇÃO DO COMP. SUBITO 300M P.A. (R)	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00			3.000,00	3.000,00										
4			BASE E SUB-BOSE				R\$ 426.755,62			R\$ 426.755,62											
3.1	5000	UNID	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BOSE PARA	1	1.281,80	1.281,80	1.281,80			1.281,80	1.281,80										
3.2	5000	UNID	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	1	895,50	895,50	895,50			895,50	895,50										
3.3	5000	UNID	CONCRETO - CIMENTAÇÃO BARRILETES	1	4.948,46	4.948,46	4.948,46			4.948,46	4.948,46										
4			PAVIMENTAÇÃO COM CASUL				R\$ 579.511,38			R\$ 579.511,38											
3.1	50000	DM	Impressão de impressões exclusivas (artes, 40 CM)	1	30.698,83	30.698,83	30.698,83			30.698,83	30.698,83										
3.2	50100	DM	Fornecimento de arfeto - alfeto CM-20	1	11,84	5.022,50	5.022,50			5.022,50	5.022,50										
3.3	5020	DM	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE LIGAÇÃO COM AMPLIAÇÃO	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00	10.000,00										
3.4	5000	DM	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE	1	333,98	1.092,45	1.092,45			1.092,45	1.092,45										
3.5	51000	DM	COMERCIAL - MASSA A QUENTE - (CIMENTAÇÃO)	1	770,10	46,50	46,50			46,50	46,50										

COPIA  
 IMPRESSÃO  
 Nº 19







PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor a Tomada de Preços nº 05/2022 "Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação Asfáltica no Distrito da Triolândia", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração do aditivo pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 233.630,27 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 233.630,27

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a tomada de preços nº 005/2022 a contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 2987173 / 2022**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 35.040.069/0001-23**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de agosto de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
5U1#kL9Xx0wt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.040.069/0001-23

**Razão Social:** R BEK ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R NEVADA 200 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2022 a 06/09/2022

**Certificação Número:** 2022080801502116762369

Informação obtida em 15/08/2022 10:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Certidão nº: 26241354/2022

Expedição: 15/08/2022, às 10:09:59

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.040.069/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027537883-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.040.069/0001-23**

Nome: **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ: 35.040.069/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:16 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **2AA1.824E.1C8E.6C9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 07**CERTIDÃO NEGATIVA 1180/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/11/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJ5X28Q2ES

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: R.BEK ENGENHARIA -EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7645

35.040.069/0001-23

**ENDEREÇO**

RUA NEVADA, 200 - QUEBEC CEP: 86060238 Londrina - PR

**ATIVIDADES**

Não definidas

**Observações:**

Ribeirão do Pinhal, 06 de Setembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA





PARECER JURÍDICO RSF

OBJETO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FORMULADO POR R.BEK ENGENHARIA. DEFERIMENTO, NOS TERMOS DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, SERVIDOR JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS.

INTERESSADO: R.BEK ENGENHARIA

Em 25/04/2022 a contratada R.BEK ENGENHARIA solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo de prestação de serviços nº 001/2022, tomada de preços nº 005/2021, que tem como objeto "execução de pavimentação asfáltica no Distrito Triolândia com fornecimento de mão-de-obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2021".

Como justificativa para o pedido a empresa alega que houve "extraordinários e constantes aumentos do petróleo, e, por consequência de seus derivados, necessários à pavimentação".

Verifica-se que o argumento da empresa para o reajuste refere-se aos constantes aumentos no petróleo, que afetou preço do material asfáltico.

Posteriormente, o Setor de Engenharia elaborou parecer técnico em face do reajuste de preços, onde pontuou que " (...) em justificativa ao pedido a empresa apenas apresenta cálculos comprobatórios da elevação dos custos referentes ao

RAFAEL SANTANA ERIZON  
Departamento



material asfáltico. Por essa razão, no entender desta profissional, o realinhamento deverá ter como objeto apenas os itens referentes ao asfalto (ainda não executados), e não serviços preliminares, de terraplanagem, de sub-base e base e meio-fio (guia) de concreto, que, conforme já dito, já foram executados e pagos, e em nada estão relacionados à justificativa apresentada pela referida empresa".

Da análise dos documentos, em especial do parecer do setor técnico, evidencia-se que a empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro de todo o contrato, muito embora trouxesse como argumento apenas a majoração de custos do material asfáltico.

Diante disso, o reajuste deve ocorrer somente com relação aos itens relacionados com aumento no preço do combustível, uma vez que conclusão diferente desta afrontaria a logicidade do tema em questão. Isto é, se houve aumento no preço material asfáltico não é justificável o reequilíbrio referente à placa de obra em chapa galvanizada, por exemplo.

Conforme assentado pelo TCE-PR, "no pedido de reequilíbrio o contratado deve demonstrar se o fato que originou o desequilíbrio também atingiu os itens referentes a Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Como são vários itens, deve ser demonstrado e comprovado o impacto financeiro em cada um dos seus componentes, assim como ocorre com a planilha de custos objeto do reequilíbrio contratual; ou o nexos do respectivo componente da BDI com os itens de custos que motivaram o reequilíbrio contratual. Somente assim esses itens poderão ser objeto de reequilíbrio".

SANTANA FRIZ  
Parlamentar Jurídico  
DIRETOR



Para o Tribunal de Contas "Os preços dos insumos da obra para fins de reequilíbrio contratual são aqueles efetivamente pagos pelo contratado e devidamente comprovados, por exemplo, por meio de notas fiscais. Além disso, esses preços devem ser condizentes com o praticado no mercado. Portanto, a administração deve averiguar a sua compatibilidade, por meio de consulta a tabelas oficiais do Sinapi e do Sincro, ou por outros meios idôneos que reflitam devidamente os valores praticados."

Tendo em vista que tais circunstâncias já foram apreciadas pelo respectivo engenheiro municipal, entendo adequado o prosseguimento do feito.

Ademais, o art. 65, II, 'd' da lei nº 8.666/93 prevê, expressamente, o restabelecimento do valor do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, tal como ocorre com o aumento no preço do material asfáltico, cuja situação é fato público, notório, e diariamente veiculado na mídia, marcada pela crescente decolada no valor do petróleo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II - por acordo das partes: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Pelo exposto, nos termos da fundamentação acima, **este departamento jurídico**

**não se opõe ao pedido de R.BEK ENGENHARIA**, devendo ser observado os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO  
PAG 02

valores apresentados pelo Setor de Engenharia, órgão que tem a competência para a análise de tal objeto.  
Por fim, deve o feito ser encaminhado ao órgão de Controle Interno para realizar seu dever legal e constitucional.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 19 de agosto de 2022.

Rafael Santanarizon  
OAB PR 842

SANTANA FRIZZI  
Advogado Jurídico  
15111111111





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE EQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA**

**Aditivo:** Tomada de preço 005-2021

**Objeto:-** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRIOLANDIA)

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 A 04
02	Consta demonstração do serviço?	S	05,06
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	04
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	21
05	Existe Informação de Recursos Financeiros?	S	22
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	28
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	13 A 27
08	Houve Parecer Jurídico?	S	29 a 32
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 32

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL nos termos do Parecer técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico do Aditivo da Tomada de Preço nº- **005 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de setembro de 2022.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno

Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
CPF nº 043.3551.8300 - 8301 - 8306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.988.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP: 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbekeeng.br](mailto:engenharia@rbekeeng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP: 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade nº 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 084.208.759-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal, na data de 11/01/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triânglia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços nº 005/2021, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R\$ 233.630,27** (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).


**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

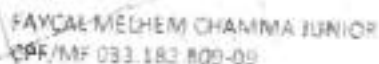
Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

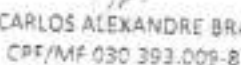
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de setembro de 2022.


  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

  
RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

  
FAYÇAL MÊHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 083.182.800-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO OAB/PR N.º 89.542

  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 157.855/D - FISCAL CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade n.º 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.208.759-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/01/2022**, cujo objeto foi a "a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R\$ 233.630,27** (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

FAYCAL MÊLHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D - FISCAL CONTRATO.

JOÃO V. S. SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 421.173.783-93  
RG - 48.774.225-8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP, 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP, 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade nº 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 084.208.759-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/01/2022**, cujo objeto foi a "a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços nº 005/2021", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R\$ 233.630,27** (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

CARLOS ALEXANDRE DRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D - FISCAL CONTRATO.

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 421.173.768-03  
RG - 48.774.255-5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição n.º 898

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição n.º 897, de 12/09/2022, do Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal, na página 11,

#### ONDE SE LÊ:

LISTA DE ESPERA POR VAGAS  
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
MÊS: AGOSTO/2022

#### LEIA-SE:

LISTA DE ESPERA POR VAGAS  
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
MÊS: SETEMBRO/2022



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.** Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001- 23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021. Valor R\$ 233.630,27. Data de assinatura: 06/09/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759- 10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### SEGUNDO ADITIVO DE REDUÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º. 37.516.954/0001-61. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros



Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2022.

02 cont  
01 aut  
02 aut  
02 pub

AO PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Venho solicitar de Vossa Excelência "Termo Aditivo" do Contrato de Pavimentação asfáltica do Distrito de Triolândia para a inclusão das ruas conforme o Projeto em anexo, objetivando atender a Comunidade daquele Distrito para melhor qualidade de vida e Melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança aos moradores.

  
**PEDRO PRESTES**

**-SETOR DE OBRAS-**

  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR  
**AUTORIZADO**  
ASSINATURA



Ribeirão do Pinhal, em 28 de outubro de 2022.

Ofício nº. 475/2022


**ILMº. SENHOR**  
**ENGENHEIRO JOÃO VITOR**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Solicitamos de Vossa Senhoria a realização por ordem enumeradas dos seguintes itens, conforme contato verbal.

- 1) Aditivo do Distrito da Triolândia;
- 2) Aditivo do Conjunto Silvio F. de Mello Coelho;
- 3) Inclusão de Ruas no recape "Projeto de recursos Federal" –valor R\$.600.000,00;
- 4) Finalizar o Projeto recape "Recursos Estadual" – Valor R\$ 300.000,00, já incluído no sistema;
- 5) Finalizar o Projeto da Praça Erasmo Cordeiro;
- 6) Posto de Saúde do Distrito da Triolândia;
- 7) Capela Mortuária da Triolândia;
- 8) Finalizar o Projeto Trevo da Vila Almeida.

Oportunidade em que elevamos nossos agradecimentos e considerações.

Atenciosamente

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
Prefeito Municipal

Protocolo Sub Número 53,22  
Data: 31/10/22  
SETOR DE CADASTRO DE PROTOCOLO  
Jose Felipe  
9:00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 03

## PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, Tomada de Preços nº 005/2021

Ao quarto dia do mês de Novembro de 2022, o Setor de Engenharia deste Município de Ribeirão do Pinhal - PR, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, em resposta ao Ofício de Gabinete nº 475/2022, Item-1), bem como determinação verbal do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem por meio deste se manifestar acerca de aditamento de serviços referente à obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito da Triolândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, Tomada de Preços nº 005/2021, com valor contratado de **R\$ 1.541.856,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, da qual é fiscal de obras através da ART nº 1720215128129, e cuja empresa responsável pela execução, através da ART de nº 1720220953965, é a **R.BEK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.040.069/0001-23.

Em resposta ao ofício supramencionado, foi realizada vistoria in loco às ruas, no Distrito da Triolândia, onde a Administração Municipal intenciona acrescentar pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q.

Assim, temos que, de acordo com a metragem quadrada aferida, mantidos os mesmos preços unitários referentes ao macro-item 4 da planilha orçamentária (ver planilha aditada em anexo), e nos termos da prancha anexa, onde estão evidenciados os trechos acrescidos, o aditivo em questão perfaz **R\$ 385.363,01 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo)**.

A metragem quadrada aferida para aditamento tem como objeto os seguintes trechos, e as coordenadas geográficas constantes na prancha anexa:

Descrição	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Rua Dois - Trecho 01	60,00	6,00	360,00
Acesso ao Distrito via PR-436	120,00	7,00	840,00
Avenida Júlio Farah	240,00	7,00	1.680,00

Considerando que o valor de aditivo supracitado representa, em termos percentuais, cerca de **24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)** de acréscimo em relação ao valor contratual de **R\$ 1.541.856,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, ou seja, dentro do limite de acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/9;

É a presente para emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao aditamento de valor em questão, que culmina em novo valor global contratual de **R\$ 1.927.219,75 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, bem como ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 78.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 01

*Sem mais a declarar e por ser expressão da verdade, firmo o presente.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR

RIBEIRÃO DO PINHAL

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - RIB. DO PINHAL  
Crea: 152.855/D - PR  
RG: 45.777.116-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
 Tel.: (41) 3552 - 8306 / (41) 3553 - 8303  
 e-mail: pinhaleng@riberao.pr.gov.br  
 Rua Paraná, 883 - Centro

PLANILHA ORÇAMENTARIA ADITIVO - CONTRATO 003/2021

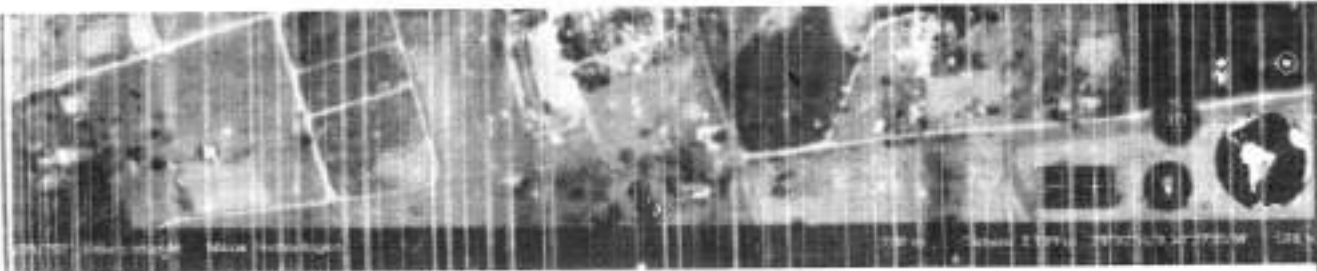
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTITATIVOS				PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL			
			PROJETO	ACUMULADO	REEDICÃO	SALDO		PROJETO	ACUMULADO EXECUTADO	ACUR. PERCENT.	SALDO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 37.295,89	R\$ 37.474,82	84,49%	R\$ 9.777,37
4853	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAMPA GALVANIZADA 1M 22", ADESIVADA (4X2M)	M2	8,00	8,000	-	-	387,39	3.099,12	3.099,12	100,00%	-
98914	LIMPÉZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_0402018	M2	12.110,95	10.096,830	-	1.412,120	2,82	34.152,87	28.375,50	83,08%	5.777,37
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 143.213,82	R\$ 111.965,76	78,19%	R\$ 31.250,26
421208	ESC. CARGA E TRANSP. 2A CAT. 1900-1200M - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ESPESURA: 30 CM) - PARA "BOTA FORA"	M3	4.105,50	4.015,915	-	89,585	10,47	42.964,50	33.605,03	78,19%	9.359,55
421008	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N. (A)	M3	4.105,50	4.015,915	-	89,585	9,23	21.430,71	18.754,37	78,19%	4.676,34
411208	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 1900-1200M - JAZEA	M3	4.105,50	4.015,915	-	89,585	7,84	32.269,20	25.227,64	78,19%	7.041,56
511108	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% P.N. (A)	M2	13.885,90	13.386,383	-	299,517	3,48	48.520,00	36.378,00	78,19%	10.152,98
3	BASE E SUB-BASE							R\$ 688.268,48	R\$ 474.717,89	78,94%	R\$ 193.550,79
95400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE, AF_1102018 (ESPESURA: 12,0 CM)	M3	1.642,20	1.283,860	-	358,340	97,83	160.640,00	125.587,18	78,19%	35.052,82
95206	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRANULADA SIMPLES - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE, AF_1102018 (ESPESURA: 8,0 CM)	M3	1.994,80	890,910	-	238,890	186,82	117.056,01	91.513,89	78,19%	25.542,12
972900	COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	8.349,54	5.295,794	-	-	52,86	330.572,67	267.816,82	77,80%	32.855,85
4	PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.B.							R\$ 1.810.872,25	R\$ 768.888,38	75,29%	R\$ 208.181,89
955400	Imprimação Impermeável exclusiva fornec. do CM	M2	13.685,00	-	-	13.685,000	0,80	8.150,00	8.137,92	75,25%	2.819,07
958100	Fornecimento de estalo de tipo CM-20	T	16,42	-	-	16,420	8.416,58	154.820,24	118.388,00	75,27%	38.231,32
95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_1102018	M2	13.685,00	-	-	13.685,000	3,91	41.181,85	32.895,82	75,25%	18.190,03
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE, AF_1102018 (ESPESURA: 3,0 CM)	M3	410,55	-	-	410,550	1.761,76	723.298,77	544.249,07	75,25%	179.049,70
973000	COMERCIAL - MAGSA A DIANTE - CAMINHÃO BASCULANTE	T	985,32	-	-	985,320	84,95	83.804,40	62.908,03	75,25%	20.896,37
5	MACROREVESTIMENTO ASFÁLTICO							R\$ 38.271,54	R\$ 38.271,54	100,00%	R\$ -
582928	Moviment. em a fio em 10mm (para fibras), acid fornec. emulção	M2	1.412,12	-	-	1.412,120	6,09	8.590,81	8.590,81	100,00%	-
583188	Fornecimento de emulção asfáltica RC-1C-E com polímero	T	4,24	-	-	4,240	7.233,96	30.671,73	30.671,73	100,00%	-
6	MEDIO FIO E SARJETA							R\$ 88.341,77	R\$ 88.341,77	100,00%	R\$ -
810708	Médio-Fio e Sarjeta (rebasado) DER-Tipo 7-(3,331 m3) - jacobinado de estalo	M	174,00	174,000	-	-	23,11	4.021,14	4.021,14	100,00%	-
94267	QUA (MÉDIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA QUA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_062018	M	1.564,00	1.564,000	-	-	58,77	78.404,27	78.404,27	100,00%	-
94268	QUA (MÉDIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA QUA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_062018	M	87,00	87,000	-	-	54,51	4.916,36	4.916,36	100,00%	-
<b>TOTAL GERAL:</b>								<b>R\$ 1.927.219,78</b>	<b>R\$ 1.506.445,44</b>	<b>78,17%</b>	<b>R\$ 438.770,31</b>

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

JOÃO V. S. SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREB: PR - 143.965/0

JOÃO V. S. SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 143.965/0  
 CPF: 421.173.799-21  
 RG - 05.774.222-5





# VISTA DE SATÉLITE

ESC. INDICADA



## ADITAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ASSUNTO:  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
T.S.D. E MICRORREVESTIMENTO

DATA:  
NOVEMBRO/2022

LOCAL:  
DISTRITO DA TRIOLÂNDIA

MUNICÍPIO:  
RIBEIRÃO DO PINHAL

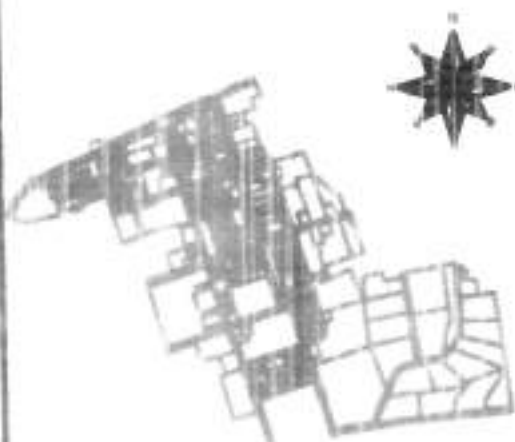
DENOMINAÇÃO:  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESCALA:  
1:1000

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ:76.968.064/0001-42

FOLHA:  
**única**

### SITUAÇÃO S/ ESCALA



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ:76.968.064/0001-42

**JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:4211 7378803**  
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
Dados: 2022.11.04 14:39:34 -02'00'

AREA TOTAL EMPREENDIMENTO  
**15.097,00 m<sup>2</sup>**

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR - 152855 D





PARECER JURÍDICO RSF Nº 613/2022

CONSULENTE: ENGENHEIRO MUNICIPAL JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS.

INTERESSADO: R. BEK ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/22  
DEFERIMENTO. LEGALIDADE CONSTATADA. ART. 65, §1º LEI Nº 8.666/95

1. Cuida-se de pedido de alteração quantitativa do contrato administrativo nº 01/22, formulada pelo prefeito municipal através ofício nº 475/2022, tendo por destinatário ENGENHEIRO MUNICIPAL JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS.

No referido pedido, que acompanha com outras ordens de serviços direcionados ao engenheiro civil, consta somente a expressão "Aditivo do Distrito da Triolândia", sem qualquer especificações.

Todavia, em que pese a ausência de especificações verifico no parecer técnico formulado pelo engenheiro civil, que o mesmo, após contato verbal com o prefeito municipal, vistoriou *in loco* as ruas no distrito da Triolândia onde a Administração intenciona crescer pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q, inclusive, acompanha seu parecer técnico mapa plotado com as indicações na cor lilás/roxo das ruas objetos do acréscimo da pavimentação.

Nesse sentido, da análise conjunta do parecer técnico e mapa plotado, ambos de autoria do engenheiro civil, extrai-se que a Administração intenciona crescer pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q em trechos referentes à Rua dois; Acesso ao Distrito Via PR-436; e parcela da Avenida Júlio Farah.

Especificamente quanto às áreas temos: 360m<sup>2</sup> referente ao Trecho Dois; 840,00 m<sup>2</sup> referente ao Acesso ao Distrito Via PR-436; e 1.680,00 m<sup>2</sup> referentes à Avenida Julio Farah, sendo importante assinalar que todas as devidas metragens também estão assinaladas no mapa plotado na cor lilás/roxo.

2. Através do contrato administrativo nº01/22, o Município de Ribeirão do Pinhal contratou a empresa R. BEK ENGENHARIA prestação de serviço referente à obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito da Triolândia.

Conforme consta no parecer técnico do engenheiro municipal o valor contratado foi R\$ 1.541.856,74.

REI SANIARA FRIZON  
PARECER JURÍDICO  
RSF Nº 613/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
RAC 08

Dessa forma, nos termos do art. 65, §1º da lei nº 8.666/95, a alteração quantitativa tem por limite 25% do valor acima citado, que corresponde a R\$ 385.464,18.

No caso em análise, conforme consta no parecer técnico do engenheiro municipal, o valor referente ao aditivo em análise corresponde a R\$ 385.363,01, correspondente a 24,99% em relação ao valor contratual, ou seja, está quase no limite permitido pela legislação para a alteração quantitativa.

3. Dessa forma, tendo em vista compatibilidade com art. 65, §1º da lei nº 8.666/95, está dentro da legalidade a alteração quantitativa solicitada.

4. Por fim, deve o feito ser encaminhado ao Setor Contábil, para que informe se há dotação orçamentária para o aditivo em questão, e ao Secretário Municipal da Fazenda, para que informe se há disponibilidade financeira, todos referentes ao acréscimo pecuniário de R\$ 385.363,01. Ao final, deve ser encaminhado ao Controle Interno, devendo-se perquirir se a empresa beneficiária R.BEK ENGENHARIA manteve a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO R\$ 385.363,01

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a tomada de preços nº 05/2022 " contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia", conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor a Tomada de Preços nº 05/2022 "Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação Asfáltica no Distrito da Triolândia", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração do aditivo pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 385.363,01 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e um centavos).

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Corinth  
Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE  
INTERNO

PAG 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.040.069/0001-23

Certidão nº: 40656737/2022

Expedição: 18/11/2022, às 11:18:31

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.040.069/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028556689-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.040.069/0001-23**

Nome: **R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.BEK ENGENHARIA - EIRELI  
CNPJ: 35.040.069/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:40:36 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **E0A6.3BAF.3F32.8ED3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 14

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.040.069/0001-23

**Razão Social:** R BEK ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R NEVADA 200 / QUEBEC / LONDRINA / PR / 86060-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2022 a 10/12/2022

**Certificação Número:** 2022111102171419166156

Informação obtida em 18/11/2022 11:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 3265453 / 2022**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**R.BEK ENGENHARIA - EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 35.040.069/0001-23**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*Cg#qE4Re0XZ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



# CERTIDÃO NEGATIVA 1486/2022

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/01/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5ZZX28EQ9G

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: R.BEK ENGENHARIA -EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7645

35.040.069/0001-23

## ENDEREÇO

RUA NEVADA, 200 - QUEBEC CEP: 86060238 Londrina - PR

## ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO**

**Aditivo:** Tomada de preço 005-2021

**Objeto:-** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DISTRITO DA TRIOLÂNDIA

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	10
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	16
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	11 A 16
08	Houve Parecer Jurídico?	S	07,08
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno com base no PARECER JURÍDICO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame , do Aditivo da Tomada de Preço nº- **005 /2021**.

Ribeirão do Pinhal PR, 21 de novembro de 2022.

**ALAN PAIVA**  
Controle Interno  
Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
RG: 9367866-4  
CPF: 084.808.469-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada nº 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade nº 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 084.208.759-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/01/2022**, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços nº 005/2021, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 385.363,01** (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e um centavo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

LEIANE SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

R.BEK ENGENHARIA  
EIRELI 35.040.069/0001-23  
RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D FISCAL CONTRATADO



**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855-D  
CPF: 421.173.788-03  
R.G. - IN 774.285-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA R.BEK ENGENHARIA – EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **R.BEK ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23, sediada na Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, Fone: (43) 3322-4371 e (43) 99151-3090 e-mail [engenharia@rbek.eng.br](mailto:engenharia@rbek.eng.br) neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL JORGE BUENO IASBECK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nevada n.º 200, Bairro Quebec, CEP. 86.060-238 na cidade de Londrina - Paraná, portador da cédula de identidade n.º 9.715.957-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.208.759-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/01/2022**, cujo objeto foi a "a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 385.363,01** (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e um centavo).

**CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

RAFAEL JORGE BUENO IASBECK  
CPF: 084.208.759-10

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D FISCAL CONTR



**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855-D  
CPF: 421.173.788-03  
RG: - AR 774.285-5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano V | Edição n.º 940

Total de Páginas: 001

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021. Valor R\$ 385.363,01. Data de assinatura: 21/11/2022, RAFAEL JORGE BUENO LASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA 156/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. **Alcídio Balduino de Souza Junior** como gestor do Convênio a ser firmado com o SEAB a partir de 21/11/2022 do corrente Exercício.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

**JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:050146  
10943**

Assinado de forma digital  
por JULIANO ZACARIAS  
FERREIRA:05014610943  
Dados: 2022.11.21  
19:57:18 -03'00'